



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quarta-feira, 20 de abril de 2016

Ano IV - Edição nº 00460 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A97D77794AC9388C63575F53B5598763

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016
- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0085/2016
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0086/2016
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0087/2016
- DECRETO MUNICIPAL Nº 0039-A/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016.
DECRETO MUNICIPAL Nº 0042/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016.
DECRETO MUNICIPAL Nº 0043/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016.
DECRETO MUNICIPAL Nº 0044/2016 DE 16 DE MARÇO DE 2016.
DECRETO MUNICIPAL Nº 0044-A/2016 DE 16 DE MARÇO DE 2016.
DECRETO MUNICIPAL Nº 0045/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016.
DECRETO MUNICIPAL Nº 0047/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016.
DECRETO MUNICIPAL Nº 0048/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016.
DECRETO MUNICIPAL Nº 0049/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016.
DECRETO MUNICIPAL Nº 0050/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016.
DECRETO MUNICIPAL Nº 0061/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.
DECRETO MUNICIPAL Nº 0062/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.
DECRETO MUNICIPAL Nº 0063/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.
DECRETO MUNICIPAL Nº 0064/2016 DE 01 DE ABRIL DE 2016.
DECRETO MUNICIPAL Nº 0065/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016.
DECRETO MUNICIPAL Nº 0066/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016.
DECRETO MUNICIPAL Nº 0067/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016.
DECRETO MUNICIPAL Nº 0068/2016 DE 11 DE ABRIL DE 2016.
DECRETO MUNICIPAL Nº 0069/2016 DE 12 DE ABRIL DE 2016.
DECRETO MUNICIPAL Nº 0070/2016 DE 12 DE ABRIL DE 2016.
DECRETO MUNICIPAL Nº 0071/2016 DE 20 DE ABRIL DE 2016.
- Termo de Contrato de prestação de serviço nº 0409-2016
Termo de Contrato de prestação de serviço nº 0410-2016

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016

OBJETO: Aquisição de frutas e torradas integral, destinados à merenda escolar em prol do Fundo Municipal de Educação.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4F04DCD04ABC3B560902915CEE28373F

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
6. DA PROPOSTA DE PREÇO
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
13. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS
18. ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
19. ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
20. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
21. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
22. ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
23. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4F04DCD04ABC3B560902915CEE28373F

Prefeitura Municipal de Macaúbas



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016

1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO EDUCAÇÃO, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo: **menor preço por item**, conforme o disposto neste Edital e nos seus anexos, com fundamento na Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e na demais legislação vigente.

1.2- A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerá **no dia 04 de maio de 2016, às 08:00 horas**, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Macaúbas, situada na Praça Imaculada Conceição, nº. 1.250, Centro, Macaúbas, Bahia.

1.3- Os interessados em conhecer a íntegra do edital, poderá retira-lo a partir da publicação do aviso no seguinte endereço eletrônico: <https://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br/>, sem ônus. Ou, Poderão consultar/ler ou adquirir cópia, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas, na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00hs, mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (através de pagamento de DAM, ou depósito em conta corrente nº. 31187-1, agência nº. 1091-x, Banco do Brasil). O Edital estará à disposição até o dia 04 de maio de 2016, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas. Maiores informações Tel : 77 3473-1461 email : pmmacaubas.cpl@outlook.com

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4F04DCD04ABC3B560902915CEE28373F

Prefeitura Municipal de Macaúbas



2.1 – O objeto da presente licitação é aquisição de frutas e torrda intergral destinados a merenda escolar, em prol do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem as condições exigidas neste edital para habilitação;

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.2.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.2.2 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País; e

3.2.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - Apresentar-se devidamente credenciados (conforme modelo em anexo) os representantes legais da empresa licitante, ou seus procuradores constituídos na forma da lei, munidos de certificados de habilitação prévia, quando for o caso. Tratando-se de procuração, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar ou com fim específico para a presente licitação, salvo se por instrumento público, caso em que a mesma deverá conter, pelo menos, poderes de representação para procedimentos licitatórios.

O representante/outorgado/credenciado deverá apresentar o documento de identificação e cópia do estatuto contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado na junta comercial ou em órgão equiparado, com a finalidade de comprovação da legitimidade de poderes do outorgante nos referidos documentos.

4.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante; e cada pessoa física somente poderá representar um licitante.

4.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e entregues os envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

5.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (modelo em anexo) **em envelope próprio**, e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



5.2 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2016

RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2016

RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na forma da minuta em anexo.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

1 – Razão Social da licitante;

2 - N° do CNPJ/MF;

3 - Endereço completo;

4 -Telefone;

5 -Fax e Endereço Eletrônico para contato;

6 -N° da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.3 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS NÃO SUPERIOR A 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da Ordem;

6.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tais como despesas com motorista e outras com pessoal, manutenção dos veículos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



6.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes;

7.1.2 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por item;

7.1.3- Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotados o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observados os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;

7.1.4 – A qualidade de alguns dos produtos ora licitados serão submetidos à teste de aceitabilidade coordenado pela nutricionista do Município, bem como pelos membros do conselho correspondente, para verificação da aceitabilidade da proposta do licitante classificado como menor preço e que preencher as condições de habilitação previstas neste edital, nos termos da Resolução RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, Artigos 25 e seguintes, do item abaixo consignado "Da Apresentação de Amostras";

7.1.5- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



7.1.6- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.7- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.8 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.1.9 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

7.1.10 – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;

7.1.11 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.13- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



7.1.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.1.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.17- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.1.18 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.19- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.1.20- O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



7.1.21- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA HABILITAÇÃO

(Artigo 40, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1- O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios inclusive em caso de firma individual;
- b) - Registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) - Alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente emitido pelo Poder Executivo Municipal, correspondente ao exercício financeiro em curso;
- g) - Todas as licitantes deverão apresentar a declaração conforme modelo em anexo atestando que:
 - 1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.

3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, e a Seguridade Social junto a Previdência Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

g) Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante), comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades compatíveis com a proposta apresenta e com prazo do objeto desta licitação; e
- b) Alvará Sanitário expedido pela autoridade pública competente.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



envelopes, devendo indicar a data de atualização e o índice escolhido. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contabilistas devidamente registrados;

- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; e
- c) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada pelo licitante.

Observação: As Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: - Não será exigido para Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte o Balanço Patrimonial, conforme rege o Art. 179 da Constituição Federal, desde que fique comprovado o seu enquadramento;

8.2- Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1- Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



8.3.2- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.4- Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

8.5- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



8.11- Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.12- Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.13- Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

09- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. No intuito de controlar a qualidade da alimentação escolar, é obrigatória a entrega de amostras pelo licitante da proposta classificada como menor preço e que preencher as condições de habilitação, nos termos das disposições relacionadas abaixo e com fundamento na Resolução RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, Artigos 25 e seguintes;

9.2. As amostras referidas acima deverão ser entregues até o dia 05 de maio de 2016 no Setor de Merenda Escolar deste município de Macaúbas, localizada à Rua Flores da Cunha, Nº 28 – Centro, das 8:00 às 12:00 horas, telefone para contato: 77-99999-0210 ou 77-3473-1461.

9.3. As amostras solicitadas devem estar em sua embalagem original, indicando a marca, validade, sem apresentar nenhum tipo de alteração. Devem também atender,

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta, e juntamente das amostras os licitantes deverão apresentar obrigatoriamente laudo bromatológico e microbiológico de laboratório qualificado e laudo de inspeção sanitária, como forma de garantir a qualidade.

9.4. O TESTE DE ACEITABILIDADE será efetuado pela Nutricionista desta Prefeitura Municipal, conforme resolução FNDE/CD/Nº 38 de 16 de julho de 2009, no setor de merenda escolar no dia **06 de maio de 2016 a partir das 09:00 horas**.

9.5. O licitante que não apresentar a amostra do item solicitado e/ou não for aprovado no mencionado teste de aceitabilidade, não terá sua proposta declarada aceitável, sendo convocado o 2º classificado com menor preço para apresentação de amostra com a finalidade de realizar teste de aceitabilidade para verificação da aceitabilidade do produto.

9.6. Sendo aprovado pelo teste de aceitabilidade, a proposta de preço será declarada como aceitável, sendo o licitante declarado vencedor.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

10.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

10.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



10.4- A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

10.5- Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11 - DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

11.5- Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



11.6- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

11.7- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1- A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Macaúbas – BA.

12.2- A empresa adjudicatária fica obrigada a:

- a)** a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;
- b)** executar os serviços conforme estipulado neste Edital.

12.3- Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;

12.4- Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.5- A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



12.6.1- Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

12.6.2- Executar/entregar os serviços/produtos solicitados através da ordem, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento do referido documento, com as devidas especificações rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

12.6.3- Corrigir os eventuais defeitos/irregularidades, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

12.6.4- A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

12.7- Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Macaúbas, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;

12.8- Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;

12.9 - Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



- a)** Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital;
- b)** Executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c)** Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

12.9.1- O recebimento provisório dos serviços executados não implica sua aceitação;

12.10 - Os pagamentos serão realizados, após a execução/entrega regular dos serviços/produtos, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo setor de competente.

13 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Execução;

13.2- Os serviços/produtos serão executados/entregues conforme **ORDEM NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados da data de recebimento da Solicitação, no local, dias e horários especificados.

13.3- O faturamento, de acordo com as ordens, deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ nº 13.782.461/0001-05,

Endereço: Praça Imaculada Conceição, 1250, Centro, Macaúbas – BA; ou

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:15169490/0001-21

Endereço: Rua Dr. Manoel Vitorino, nº. 460, Centro, Macaúbas - BA.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



13.4- Os serviços/produtos que se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, não serão aceitos, sendo comunicada a CONTRATANTE por escrito, sem ônus para o órgão requisitante;

13.5- Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço foi executado em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao Município, os ônus serão de inteira responsabilidade do Contratado, nos termos da lei pertinente.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

14.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.1.1- Quanto ao item 11.6.2:

- a)** atraso até 3 (três) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** a partir do 4º (quarto) até o limite do 8º (oitavo) dia, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 09º (nono) dia de atraso.

14.1.2- Quanto aos itens 11.6.3:

- a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 4º (quarto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 5º (quinto) dia de atraso.

14.2- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas



poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3- Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, bem como praticar qualquer irregularidade prevista acima, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1- multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

14.3.2- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS, por prazo de até 02 (dois) anos, e

14.3.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

14.4- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

14.5- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua ultima intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



14.6- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

14.7- Somente será concedida prorrogação do prazo para execução do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo no prazo estipulado na proposta;

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2016:

Unidade: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Atividade: 2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

16.1- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

16.2.1- A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



16.2.2- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Macaúbas, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

16.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Macaúbas;

16.7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

16.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



16.9- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Macaúbas, situada a Praça Imaculada Conceição, 1250, Centro, Macaúbas, Bahia;

16.10- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.11- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, ou, por último, na legislação civil vigente;

16.12- São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

Macaúbas, 18 de Abril de 2016.

Marco Antonio Lima de Medeiros

Pregoeiro

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4F04DCD04ABC3B560902915CEE28373F

Prefeitura Municipal de Macaúbas



16 - ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

DESCRIPÇÃO SIMPLIFICADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE COMPRA	QUANTIDADE
1. Acerola	Acerola Madura, apresentando cor e tamanho uniformes, sem machucados ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de Agrotóxicos.	kg	400 kg
02.Goiaba	Goiaba Vermelha, de tamanho médio a grande, amadurecida. Devendo ser entregues em embalagens plásticas com ventilação em ótimo estado de conservação.	kg	300 kg
03.Maçã	Frutos de tamanho médio, aroma, sabor característico da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Unidades	5.320 Unidades
04 Melancia	Melancia redonda, graúda, de 1ª qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	420 Kg
05.Tangerina	Tangerina Pocan, livre de agrotóxicos contendo no mínimo 166 gramas cada unidade. Devendo ser entregues em embalagem plástica com ventilação com capacidade de até um cento.	Unidades	1.330 Unidades
06. <u>Torrada Integral</u>	Embalagem de 160g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima e 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Zero de Gorduras Trans.	Pacote	120 Unidade

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



17 - ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação ____/201 - PMM - BA - Modalidade: _____

TIPO: _____ - Sessão Pública:/.../201, às(.....) horas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: _____

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL				R\$	
GLOBAL -----					

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 90 (noventa) dias, e prazo de entrega de ____ (____) dias, conforme edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



18 - ANEXO III

Modelo de Carta de credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE _____ Nº. ____/201_.

PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4F04DCD04ABC3B560902915CEE28373F

Prefeitura Municipal de Macaúbas



19 - ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
_____ /201 - PMM/BA.TIPO: MENOR PREÇO _____**

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4F04DCD04ABC3B560902915CEE28373F

Prefeitura Municipal de Macaúbas



20 - ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)
(FORA DOS ENVELOPES)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº _____/201_-PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____.

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de pregão Nº...../201_-PMM/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, em envelope separado.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4F04DCD04ABC3B560902915CEE28373F

Prefeitura Municipal de Macaúbas



21 - ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº _____/201_____ -PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

RELAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO EXECUTADO:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado)

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4F04DCD04ABC3B560902915CEE28373F

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO N°: ____/201____

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José João Pereira, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE _____**, inscrito nos CNPJ sob o nº. _____, representados pelos Secretários _____, respectivamente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de _____, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total -----				R\$

Segue abaixo a composição detalhada de preços com a mão de obra e com materiais: xxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Única – Os produtos referidos serão fornecidos em dia e no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento contratual, e o cumprimento da regular execução do objeto deste instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ _____ (reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2016, sendo os produtos entregues imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

Sub-cláusula única - Com fundamento no Artigo 57, inciso I, da Lei nº. 8.666, as partes poderão prorrogar a vigência deste instrumento contratual pelo prazo total de até sessenta meses, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXX

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como a

Prefeitura Municipal de Macaúbas



manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. ____/201_, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. ____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. ____/201_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. Macaúbas, ____ de ____ de 201_.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



NOME: _____
CPF: _____
2º _____
NOME: _____
CPF: _____

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4F04DCD04ABC3B560902915CEE28373F

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2016

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalar destinados à manutenção dos órgãos do Fundo Municipal de Saúde.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F8F169D778EDB2B94F69982E35EEE2F5

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
6. DA PROPOSTA DE PREÇO
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10. DOS RECURSOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
12. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS
17. ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
18. ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
19. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
20. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
21. ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
22. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo: **menor preço por LOTE**, conforme o disposto neste Edital e nos seus anexos, com fundamento na Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e na demais legislação vigente.

1.2- A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerá **no dia 05 de maio de 2016, às 08:00 horas**, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Macaúbas, situada na Praça Imaculada Conceição, nº. 1.250, Centro, Macaúbas, Bahia.

1.3- Os interessados em conhecer a íntegra do edital, poderá retira-lo a partir da publicação do aviso no seguinte endereço eletrônico: <https://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br/>, sem ônus. Ou, Poderão consultar/ler ou adquirir cópia, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas, na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00hs, mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (através de pagamento de DAM, ou depósito em conta corrente nº. 31187-1, agência nº. 1091-x, Banco do Brasil). O Edital estará à disposição até o dia 05 de maio de 2016, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas. Maiores informações tel 77 3473-1461 email pmmacaubas.cpl@outlook.com.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é **Aquisição de equipamentos hospitalar destinados à manutenção dos órgãos do Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas neste edital.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem as condições exigidas neste edital para habilitação;

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.2.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.2.2 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - Apresentar-se devidamente credenciados (conforme modelo em anexo) os representantes legais da empresa licitante, ou seus procuradores constituídos na forma da Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



lei, munidos de certificados de habilitação prévia, quando for o caso. Tratando-se de procuraçao, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar ou com fim específico para a presente licitação, salvo se por instrumento público, caso em que a mesma deverá conter, pelo menos, poderes de representação para procedimentos licitatórios.

O representante/outorgado/credenciado deverá apresentar o documento de identificação e cópia do estatuto contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado na junta comercial ou em órgão equiparado, com a finalidade de comprovação da legitimidade de poderes do outorgante nos referidos documentos.

4.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante; e cada pessoa física somente poderá representar um licitante.

4.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e entregues os envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

5.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (modelo em anexo) **em envelope próprio**, e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2016

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na forma da minuta em anexo.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

1 – Razão Social da licitante;

2 - Nº do CNPJ/MF;

3 - Endereço completo;

4 -Telefone;

5 -Fax e Endereço Eletrônico para contato;

6 -Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



6.2.3 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO)

DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tais como despesas com motorista e outras com pessoal, manutenção dos veículos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

6.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



7.1.2 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por Lote;

7.1.3- Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotados o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observados os prazos máximos para execução dos serviços, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;

7.1.4- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.6- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.1.8 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

7.1.9 – Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada lote;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



7.1.10 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.1.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.16 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.1.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



- 7.1.18-** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.1.19-** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.1.20-** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1- O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios inclusive em caso de firma individual;
- b) - Registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) - Alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente emitido pelo Poder Executivo Municipal, correspondente ao exercício financeiro em curso;
- g) - Todas as licitantes deverão apresentar a declaração conforme modelo em anexo atestando que:
 - 1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
 - 2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
 - 3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, e a Seguridade Social junto a Previdência Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- g) Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante ou a empresa concorrente), comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades compatíveis com a proposta apresentada e com prazo do objeto desta licitação;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



- b) Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou comprovante de protocolo desta autorização, para os produtos cotados referentes a equipamentos hospitalar;
- c) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- d) Certificado de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho de Classe.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos envelopes, devendo indicar a data de atualização e o índice escolhido. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contabilistas devidamente registrados;
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; e
- c) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada pelo licitante.

Observação: As Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: - Não será exigido para Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte o Balanço Patrimonial, conforme rege o Art. 179 da Constituição Federal, desde que fique comprovado o seu enquadramento;

8.2- Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1- Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

8.3.2- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.4- Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

8.5- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.11- Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.12- Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.13- Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

09- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

09.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

09.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



09.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

09.4- A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

09.5- Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10 - DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



10.5- Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.6- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

10.7- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1- A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Macaúbas – BA.

11.2- A empresa adjudicatária fica obrigada a:

- a) a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;
- b) executar os serviços conforme estipulado neste Edital.

11.3- Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;

11.4- Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



11.5- A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.6.1- Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

11.6.2- Entregar/executar os produtos/serviços solicitados através da ordem, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do referido documento, com as devidas especificações rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

11.6.3- Corrigir os eventuais defeitos/irregularidades, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.6.4- A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.7- Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Macaúbas, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão;

11.8- Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;

11.9 - Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital;
- b) Executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.9.1- O recebimento provisório dos serviços executados não implica sua aceitação;

11.10 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução regular e parcial dos serviços, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo Setor de competente da Secretaria de Educação do Município.

12 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Execução;

12.2- Os produtos/serviços serão entregues/executados conforme **ORDEM NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data de recebimento da solicitação, no local, nos dias e nos horários especificados.

12.3- O faturamento, de acordo com as ordens, deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ nº 13.782.461/0001-05,

Endereço: Praça Imaculada Conceição, 1250, Centro, Macaúbas – BA; ou

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10931270/0001-70

Endereço: Rua Dr. Vital Soares, 268, Centro, Macaúbas - BA.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



12.4- Os serviços que se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, não serão aceitos, sendo comunicada a CONTRATANTE por escrito, sem ônus para o órgão requisitante;

12.5- Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço foi executado em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao Município, os ônus serão de inteira responsabilidade do Contratado, nos termos da lei pertinente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1- Quanto ao item 11.6.2:

- a) atraso até 3 (três) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 4º (quarto) até o limite do 8º (oitavo) dia, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 09º (nono) dia de atraso.

13.1.2- Quanto aos itens 11.6.3:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 4º (quarto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 5º (quinto) dia de atraso.

13.2- Sem prejuízo das sanções combinadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Macaúbas poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



13.3- Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, bem como praticar qualquer irregularidade prevista acima, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1- multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS, por prazo de até 02 (dois) anos, e

13.3.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

13.4- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.5- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua ultima intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

13.6- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



13.7- Somente será concedida prorrogação do prazo para execução do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo no prazo estipulado na proposta;

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2016:

Unidade: 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.289 – Gestões de outros programas de Saúde

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade: 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.292 – Manutenção de Unidade Hospitalar

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

15.1- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, de pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

15.2.1- A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



15.2.2- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Macaúbas, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Macaúbas;

15.7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

15.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



15.9- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macaúbas;

15.10- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.11- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, ou, por último, na legislação civil vigente;

15.12- São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

Macaúbas, 11 de Abril de 2016.

Marco Antonio Lima de Medeiros

Pregoeiro

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F8F169D778EDB2B94F69982E35EEE2F5

Prefeitura Municipal de Macaúbas



16 - ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalar, destinados à manutenção dos órgãos do Fundo Municipal de Saúde .

LOTE 01

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	ANALISADOR AUTOMATICO PARA HEMATOLOGIA	Analizador hematológico com diferencial de 5 partes e com no mínimo os seguintes parâmetros: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, NEUT#, LYMPH%, LYMPH#, MONO%, MONO#, EOS%, EOS#, BASO%, BASO#, PDW, PCT, P-LCR, GRAN. IMAT.%, GRAN. IMAT. #, gráficos de PLT, RBC e WBC. Princípio de medição baseado na impedância de corrente direta para RBC e PLT; citometria de fluxo para WBC total e diferencial; fotométrico/colorimétrico para HGB com reagente atóxico e isento de cianeto. Possibilidade de criação de perfis de teste como hemograma completo, HT/HB, eritrograma e leucograma visando a economia de reagentes quando não ocorra a solicitação completa. O analisador deverá ter velocidade mínima de 60 testes/hora, ser capaz de realizar pipetagem de amostras em tubo fechado, volume de aspiração máximo de 30µL, acompanhar computador com programa em português em plataforma Windows que permita a identificação de amostras com dados demográficos do paciente (nome, sexo, idade, médico e etc), armazene o mínimo de 10.000 resultados, de gerencie dados de controle de qualidade, seja possível o interfaceamento bidirecional com computador do laboratório.	01	50.000,00	50.000,00
02	ANALISADOR BIOQUIMICO	aAnalizador bioquímico totalmente automatizado randômico, com capacidade para processar testes orientados para a amostra de paciente, com volume de aspiração mínimo de 2.0 a 16.5µL com	01	60.000,00	60.000,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



		carregamento contínuo de amostras, mínimo de 08 posições de amostras, com possibilidade para tubos primários, secundários e cup, velocidade mínima de 70 testes/hora, utilização de cubetas de reação totalmente descartáveis (evitando Carey over), possui sensor de fundo de tubo, que possui 27 canais de reagentes, para aplicação mono e bireagentes, utiliza reagentes dedicados e totalmente prontos para uso com identificação exclusiva por código de barras bidimensional, indica e monitora precisamente a quantidade de testes por frasco, com bandeja de reagentes refrigerada, equipamento de bancada, recipiente de água e de esgoto, software em português com toque de tela, capacidade de armazenar resultados em disco com entrada USB (pen drive), armazenamento e avaliação de controle de qualidade com critérios de Westward. Todos os reagentes, calibradores, controles utilizados no analisador são da mesma marca do equipamento e fabricante			
03	ANALISADOR DE URINA	Princípio de Leitura: Colorimétrico por reflexão de luz Parâmetros: Urobilinogênio, Glicose, Corpos Cetônicos, Bilirrubina, Proteína, Nitrito, pH, Sangue, Densidade e Leucócitos. Velocidade: 200 testes / h Impressora: Impressora térmica para papel de 56mm de largura Visor: LCD 128x64 pixels fundo azul Temperatura de operação: 15 a 30°C Umidade Relativa: ≤ 75% Fonte de alimentação: Entrada:110~220V AC 50-60Hz Saída:12V,36W Entrada de alimentação: 12Vdc / 3A Peso: ≤ 2Kg Porta serial: RS232 Dimensões: 13,5 x 27 x 10 (LxPxA)(cm) Leitor Cód de barras: Entrada mini DIN de 6 pinos Tela: LCD Fundo Azul e letras brancas Teclado: Teclado numérico para operar o equipamento. Impressora: Impressora térmica para impressão de resultados Plataforma do teste: Plataforma para carregar a tira de teste e Capacidade para 5 tiras Simultâneas. Teclado numérico: 0-9 para entrada de dados. Ex.: Ajuste	01	9.000,00	9.000,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



		de data/hora, Identificação do paciente, Lote de Tira de Teste, etc. ESC: Voltar ou apagar. Enter/Menu: Entrar no Menu, salvar configurações, imprimir exame salvo. Teclas de direção: Mover o cursor entre as opções de configuração, iniciar exame, etc.			
04	CENTRÍFUGA LABORATORIAL	Controle microprocessado à Motor de indução à Tampa com chave de desligamento automático à Display de controle com display de cristal líquido com back-light à Painel frontal com timer (45 minutos) e referência de velocidade à Aviso de fim de processo à Rampa de aceleração e frenagem com tempo fixo à Para volumes até 15 ml à Detecção automática de desbalanceamento à Cruzetas horizontais à Dimensões: (dxa) 40x28 à Voltagem: 110/220v	02	3.000,00	6.000,00
05	MICROCÓPIO LABORATORIAL	Cabeça: Monocular Reto. Aumento: 50 - 1.600x. Ocular: 5x, 10x e 16x. Objetivas Acromáticas: 10x/0.25, 40xS/0.65 (retrátil), 100xS/1.25 (retrátil)(imersão/óleo). Revólver: Triplo. Estativa: Alta Resistência. Platina: 120x130mm com charriot graduado e área de trabalho de 30x60mm. Condensador: ABBE 1,2 N.A. ajustável com suporte para filtro. Filtro: Azul. Diafragma: Íris. Iluminação: Lâmpada de tungstênio 15W com espelho plano côncavo para luz solar.	02	1000,00	2000,00

Lote 02

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	APARELHO DE RAIO-X FIXO (Mínimo de 500mA)	Aparelho de Raio X 500mA, Gerador de alta freqüência micro processado com freqüência de operação do inversor de 30kHz; Variação de tensão mínima de 40 a 125kV; Corrente máxima: 500mA - tensão máxima: 125kV - potência: 50kW; Alimentação elétrica: trifásica - 3x380 Volts (AC) +5% - 50/60 Hertz; Rede elétrica: 220 Volts/60	01	82.000,00	82.000,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



		Hertz + fio terra; Dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede; Mesa de comando controlada por microprocessador; Display digital para kV, mA, tempo, mAs e tempo acumulado; Focos com comutação automática; Diagnóstico para detectar e decidir ante qualquer anomalia ou sobrecarga; Estabilização automática da rede; Indicação visual e acústica dos modos de trabalho (RX - bloqueios e outros meios de segurança); Teclado digital; Técnicas pré-programadas; Seleção de mA em 6 passos: 50, 100, 200, 300, 400 e 500mA; Tempo de exposição de 2ms (0,002s) a 5 segundos; Display digital com a visualização do kJ (kilojoule) no painel para evitar o superaquecimento do tubo de raios-x pelo próprio operador; Mesa bucky fixa de tampo flutuante - fino acabamento; Capacidade de carga: 150kg; Tampo em fibra especial radio - transparente flutuante de baixa absorção com densidade uniforme; Indicação de centralização do tampo da mesa com centro do potterbucky; Trilho anodizado em toda a extensão do tampo da mesa para uso de faixa compressor; Fixação dos movimentos através de freios eletromagnéticos controlados por pedais; Buckyrecipromático equipado com grade antidiifusora razão: 10:1 - 152 linhas e ponto focal de 100cm, sem necessidade de oscilar o bucky; Autocentralização para chassis de 13x18cm a 35x43cm em ambas direções; Freio em pedal com certificação; Contra infiltração de qualquer natureza; estativa giratória tipo teto-chão montada sobre trilhos; Rotação da estativa de 360° (+180°/-180°); Braço porta tubo tipo telescópico giratório com rotação axial (+90°/-90°); Responsável por todo o movimento do tubo de raios-x; Indicação luminosa da centralização do tubo de raios-x com o potterbucky ou horizontal; Comando de freios eletromagnéticos, atuando em todas as posições de angulação, descida e subida, e para esquerda e direita; Contrabalanceada em perfeita harmonia de funcionalidade; Luminoso		
--	--	--	--	--

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



		manual de lâminas planas plumbíferas para corte em profundidade com eficiência para até 150kVp; Retículo em cruz para facilitar a localização do paciente a ser radiografado; Trilhos para adaptação de cones e filtros opcionais; Timer eletrônico (temporizador) de 30 segundos para desligamento automático; Filtro inerente a 2,5mAs; Lâmpada do visor luminoso de 12 Volts/100 Watts (halogênica); Campo de irradiação: 43x43cm; Autocentralização para chassis de 13x18cm a 35x43cm em ambas direções; par de cabos de alta tensão completos para isolamento até 150kVp dotados de terminais de conexão Federal Standard e canoplas rosqueáveis			
--	--	---	--	--	--

Lote 03

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	APARELHO DE LUZ DE INFRAVERMELO	Características: Painel de acrílico. Botão liga/desliga. Dados Técnicos: Lâmpada 150 W, Voltagem 110 v ou 220 v	01	300,00	300,00
02	APARELHO PARA FISIOTERAPIA	Gabinete metálico com pintura eletrostática. Braço multi-articulado com sistema de travamento por toque (soft-touch). Porta acessório para o material de apoio e rodízios giratórios com trava. Sistema de desligamento controlado pelo paciente. Memória com área para salvar 10 protocolos personalizados. Classe de Segurança I com parte aplicada tipo B Voltagem automática (127 a 230 V~) – 50/60Hz – 700VA.	01	6.500,00	6.500,00
03	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS	Regime de ondas contínuas – freqüência 27,12 mhz para tratamento de vários tipos de enfermidades pós traumáticas, pós operatórias, de circulações periféricas, de órgãos internos e inflamações como osteite crônica, bursite, sinusite etc	01	3.500,00	3.500,00

Lote 04

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	TOTAL
01	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL	Flanges e tampas em chapa de aço inox AISI 304L, câmara interna em chapa de aço inox tipo AISI 316L, camisa externa e gerador de vapor em chapa de aço inox AISI 304L. Energização por meio de corrente elétrica trifásica com 4 elétrodos, sendo 2 normais e outros 2 proteção para evitar queima de resistências elétricas, possui controle de nível o qual comanda a bomba de água, mantendo automaticamente a energização em funcionamento, com pressostato regulado na pressão de trabalho na camisa ficando seu funcionamento automático. Todas as tubulações, conexões e válvulas solenóides são de aço inoxidável, cobre e latão. Tampas possuem trava automática mecânica, quando tem pressão interna não permite abertura das mesmas, e trava elétrica não permitindo abertura das duas portas ao mesmo tempo evitando circulação de ar de um ambiente para outro. Comando separado colocado lateralmente, ficando em temperatura ambiente, protegendo os elementos elétricos de calor, como contactores dos motores da bomba de água, bomba de vácuo, dos elementos térmicos como também o microprocessador digital, com indicação dos ciclos, temperatura e tempo de exposição, com 5 programas sendo 2 a 134°C e 3 a 121°C, sendo 4 com secagem e um gravidade para líquidos em frascos fechados ou abertos. Possui uma porta, com sistema de fechamento, através de volante central e braços 30sterilizaçã com 30steril através de perfil de silicone resistente a alta temperatura. Trava de segurança na porta, para impedir a abertura quando estiver com 30steril acima do nível de segurança. Sensor de porta, para impedir o inicio da 30sterilização com a porta aberta. Capacidade mínima 151 litros	01	39.000,00	39.000,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Lote 05

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	TOTAL
01	BOMBA DE INFUSÃO	Operação simples, com orientações em display de cristal líquido alfanumérico. Programação para infusões parenterais e enterais. Dois modos de Programação: Vazão (ml/h) e Volume Total (ml) ou Volume Total (ml) e Tempo, com o cálculo automático da vazão. Alarmes sonoro e visual de oclusão ou fim de solução, fim de infusão, fluxo livre, ar no equipo, memória corrompida. Alarme de ar utiliza sensor por ultra-som. Função KVO (Keep Vein Open) Utiliza equipo específico com específico seguimento de silicone , possibilitando a rastreabilidade do mesmo. Possui bateria interna recarregável.	03	3.300,00	9.900,00
02	CARRO MACA SIMPLES	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO GRADES LATERAIS, POSSUI SUPORTE DE SORO, POSSUI ACESSÓRIO(S) COLCHONETE	03	800,00	2.400,00
03	OXÍMETRO DE PULSO	TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) CURVA PLESTIMOGRÁFICA POSSUI SENSOR DE SpO2 02	03	1500,00	4.500,00
04	MONITOR MULTIPARÂMETRO	OXIMETRIA (SPO2), POSSUI PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) ,NÃO POSSUI RESPIRAÇÃO, POSSUI TEMPERATURA ,POSSUI TIPO DE MONITOR LCD MONITOR MONOCROMÁTICO ELETROCARDIOGRAMA (ECG) ,POSSUI BATERIA, POSSUI DÉBITO CARDÍACO, POSSUI TAMANHO DA TELA ATÉ 9" CAPNOGRAFIA (ETCO2) ,NÃO POSSUI PRESSÃO INVASIVA (PI) POSSUI	02	12.000,00	24.000,00
05	VENTILADOR PULMONAR	Ventilador de emergência, transportável, características técnicas mínimas: microprocessado, ciclado a tempo, com modos de ventilação a volume e a pressão, deve possuir sistema de pre-oxigenação ou inalação de oxigênio para pacientes adultos e pediátrico para utilização em serviços de emergência, remoções de pacientes no transporte	02	16.500,00	33.000,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



	<p>intra-hospitalar, inter-hospitalar, deve ser capaz de ventilar somente com conexão em fonte de oxigênio, deverá manter a última configuração de parâmetros, tela com display de no mínimo 7 polegadas, colorida, com apresentação simultânea das curvas de pressão e fluxo e a possibilidade de curva de capnografia, visualização de volume corrente exalado, frequência respiratória espontânea e total por minuto, volume minuto exalado, concentração de oxigênio, alarmes ocorridos (sonoro: visual e colorido, divididos em prioridade), carga de bateria e alarme de apneia; ajustes mínimos: de peep, pressão máxima, volume corrente, frequência respiratória, relação e ou tempo inspiratório e concentração de O2; regulagem da frequência respiratória mínima de 4 a 60 rpm; volume corrente mínimo de 50 a 200ml; pressão de ventilação mínima de 10 a 60 mbar ou cmH2O; peep mínimo de 0 a 30 mbar ou cmH2O, relação mínima I: E de 1:4/4:1; concentração de O2 mínimo de 40% a 100% fluxo máximo que o equipamento deverá atingir no mínimo de 150 litros por minuto; sensibilidade a fluxo com sensor de fluxo permanente reutilizável; autonomia de bateria de no mínimo 3 hrs; alimentação elétrica de 110-240V AC 50-60Hz; modos ventilatórios obrigatórios: PCV; IPPV; CPAP +ASB; SIMV e Bilevel. NIV (ventilação não invasiva); deve possuir função de pre-ajuste do equipamento com uma ventilação inicial para pacientes adultos e pediátricos; função de ajuste de ventilação a partir do peso do paciente; possibilidade de mensuração na tela da capnografia e possibilidade de visualização da curva de capnografia na tela; função de auto-teste de funcionamento para maior segurança do usuário e do paciente; pré-oxigenação ou inalação de oxigênio de 5 a 25 litros por minuto; tecla de acesso de oxigênio a 100% para emergência. Acessórios: 02 circuitos pacientes adultos; um cabo de alimentação com conexão padrão ABNT; um suporte para fixação em ambulância e suporta para transporte em macas ou camas.</p>		
--	--	--	--

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Lote 06

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRI O	TOTAL
01	DETECTOR FETAL	TIPO PORTÁTIL	01	600,00	600,00
02	EMISSÕES OTOACÚSTICAS	Faixa de Frequência TEOAE: 1.5,2,2.5,3,3.5,4 kHz Intensidade de Estímulos de 83dB SPL (TEOAE) Tipos de Cabos de Sonda - Padrão: 30cm Cabo de Extensão 1: 1m (Padrão) Cabo de Extensão 2: 2m Bateria tipo 4 x AA, Alcalina e Recarregável Impressora Térmica Nível de Ruído para Operação < 50dB SPL	01	16.000,00	16.000,00
03	ESFIGMAMONÔ METRO	TIPO INFANTIL, TIPO DE FEIXE VELCRO, MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON	10	80,00	800,00
	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	TRANSDUTORES 02 UNIDADES	01	2.000,00	2.000,00
04	IMPEDÂNCIÔMETRO	Timpanômetro e Audiômetro (Screening). Display LCD e Printer térmica. Todas as curvas são visualizadas antes da impressão. Audiômetro Manual para tom puro em 8 freqüências e atenuação de 10 a 100 dB. Teste de limiares para tom puro automático. Estimulação do reflexo contra lateral e ipsi lateral com determinação automática dos limiares do reflexo. Indicação de vedação durante os exames. Estímulos múltiplos do reflexo (2 protocolos independentes). Freqüência sonda 226 Hz, 85 dB SPL(NPS), Controle de ganho AGC. Calibração por software por fora do instrumento. Pressão de +200 a -400 daPa (Max +300 a 600 daPa), (Limite de segurança a 800 e +600 daPa). Controle de taxa de pressão no set up entre 50,150 e >250 daPa/s ou automático. Complacência 0.1 a 6.0 ml (numérico: 0.1 a 8.0 ml). Função da Tuba de Eustáquio somente quando a membrana timpânica estiver intacta. Controle de reflexo manual em todos os estímulos. Reflexo Decay Controle manual com duração de estímulos de 10 sec. ACESSÓRIOS INCLUSOS. Sonda eletrônica com	01	11.900,00	11.900,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



	fone TDH-39. Pêra (chave) resposta do paciente. 01 caixa de olivas com diversos tamanhos. 2 blocos para registro dos exames. RS232 Interface.			
--	---	--	--	--

Lote 07

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRI O	TOTAL
01	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	Aparelho com duas cúpulas com diâmetro de 620 mm para ambas as cúpulas, as duas cúpulas possuem um sistema multifacetado para iluminação, garantindo interferência mínima em relação à criação de sombras. A cúpula de 100 é composta por 48 LED, podendo chegar a uma iluminação mínima de 40.000 lux e máxima 120.000 Lux. Na cúpula de 200 são compostas por 66 leds, podendo chegar a uma iluminação mínima de 40.000 lux e máxima de 160.000 lux. O aparelho deve ser fixado no teto através de uma estrutura metálica com 02 (dois) braços bi-articulados, preparados para receber duas cúpulas, onde os braços das cúpulas possuem três eixos com rotações infinitas para ambos os lados, permitindo também movimentos de torção e flexão, com acabamento em pintura epóxi branco. As cúpulas permitem posicionamento a 01(um) metro de altura em relação ao piso em posição perpendicular. O sistema de freios deve permitir um correto posicionamento das cúpulas sem a necessidade de uso de contrapeso. O Foco trabalha com leds de 24V (AC) / 130W por cúpula, com vida útil de 30.000 h. Os controles são instalados na própria cúpula, onde são encontrados os seguintes comandos: regulador de intensidade; liga/desliga, aviso luminoso/sonoro de quando há uma oscilação da rede elétrica que alimenta o foco e seu uso é feito através de uma membrana de fácil higienização. O conjunto tem um diâmetro do campo de luz em 200 mm em ambas as cúpulas. A temperatura de cor é de 5600K. Índice de Reprodução da cor de 95% para ambas as cúpulas (200-200). Profundidade da coluna de trabalho (L1+L2(20%)) é de	01	62.000,00	62.000,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



	<p>1.300 mm. O conjunto de foco possui cúpulas vedadas e sem reentrâncias a fim de evitar o acúmulo e a entrada de sujeira e líquidos em seu interior, as demais partes do equipamento é dotado de cantos arredondados para facilitar a limpeza e assepsia do mesmo. Através do painel de comando localizado na própria cúpula o ajuste de intensidade é de 50% e 100%.</p> <p>O conjunto permite alimentação elétrica em 127 v ou 220 v à 60hz, a escolha do usuário. Acessórios extras: 02 manoplas extras. Manual de Instalação. Manual de Uso em português. Garantia de 12 meses pelo fabricante a contar da instalação. O equipamento deve atender atende as normas IEC 60601-1, IEC 60601-2-41 sendo comprovado através da apresentação de seus respectivos certificados. Possui certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento. São obrigatórios o fornecidos todos os acessórios (chumbadores, chapas, etc) p/ a instalação do equipamento que ocorre por conta do fornecedor sem ônus a entidade compradora.</p>			
--	--	--	--	--

Lote 08

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRI O	TOTAL
01	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR	Alimentação elétrica 220 ou 380 V. Formato horizontal, com estrutura fabricada em perfis e chapas de aço inox AISI 304, proporcionando estabilidade total ao conjunto. Construído em chapas de aço inoxidável AISI 304, com perfurações de 8 mm, sendo os furos repuxados para o lado externo. Dotado de batedeiras reforçadas incorporadas ao cesto, dispostas simetricamente para proporcionar uma maior ação mecânica. Estrutura interna fabricada em chapas de aço SAE 1020 com proteção anti-corrosivo. 2 Portas do tipo corrediça, com trincos de pressão fabricados com o mesmo tipo de aço inoxidável.	01	30.000,00	30.000,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



		Construído em chapas de aço inoxidável AISI 304, dobrado e soldado para garantir perfeita estanqueidade, evitando vazamentos. Sistema de fechamento da porta: Duas portas externas tipo basculante também em aço inoxidável tipo AISI 304, dotadas com compartimento para a colocação do produto químico. Possui 2 portas. Possui barreira sanitária: Estrutura fabricada em perfis e chapa de aço SAE 1020 dobrada, com visor em acrílico. Segurança: Sistema que impede o funcionamento quando aberta as Portas com led indicativo de alerta. Chaves fim de curso, que desligam o equipamento caso a porta externa seja aberta durante o processo. Campainha indicadora de fim de ciclo. Sinalizador indicador de porta aberta Sistema de transmissão acionado através de polias e correias por meio de motor elétrico. Capa protetora de sistema de polias em forma de gabinete. Versatilidade: Display indicativo de tempo do ciclo. Temperatura para vapor ajustável. Permite trabalhar com sistema elétrico e a vapor com entradas independentes. Sistema de dreno através de pedal de acionamento. Sistema de freio do cesto manual para intervenção. Painel de controle e monitoração: Painel frontal dotado dos seguintes componentes: Botões pulsadores. Chave geral liga / desliga. Temporizador digital. Campainha indicadora de final de ciclo. Capacidade mínima 51 Kg			
2	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR	Motor de 0,5 CV; corpo externo construído em chapas de aço, tipo gabinete, montado em perfis de aço rigidamente interligados, com construção do monobloco em paredes duplas para instalação lado a lado, proporcionando economia de espaço. Todo o conjunto recebe tratamento químico contra corrosão e base em primer de alta aderência e acabamento final com pintura graneada a base de poliuretano. Cesto interno construído em chapa de aço inox com perfurações que proporcionam no mínimo 45% da área para circulação de ar quente, tendo as batedeiras, também em aço inoxidável, incorporadas na mesma chapa. Porta externa confeccionada em fibra de vidro,	01	15.000,00	15.000,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



		altamente resistente ao calor, com visor para permitir a visualização das roupas em movimento, Características: Sistema de aquecimento: tipo elétrico, formado por um conjunto de resistências elétricas tubulares blindadas, com aletas de alumínio para melhor dissipação de calor. Sistema de exaustão, são dotados de exaustor com rotor em alumínio fundido para retirada do ar saturado do interior do cesto. Dotados de filtro para retenção de felpa e caixa para limpeza dos resíduos. Sistema de transmissão: por meio de motor elétrico de indução trifásica, com sistema de polias e correias em "V". Grade protetora do sistema em forma de gabinete dando total proteção aos elementos girantes. Açãoamento através de chave liga/desliga localizada no painel frontal, dotados de timer e alarme, Aplicação: para uso hospitalar, destinado a secagem, pré-secagem ou acondicionamento de roupas em geral, com carga e descarga frontal. Alimentação: trifásica, 110/220 V, 50/60Hz. Sistema de alimentação elétrica. Capacidade mínima: 31 Kg			
--	--	---	--	--	--

Lote 09

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	MESA CIRURGICA ELÉTRICA	Base: Em $\text{c}\ddot{\text{T}}\text{c}$ produzida com chapa aço 1020,na espessura 6,5 mm , contando com revestimento de chapa de aço inoxidável. Sua fixação é feita através de rodas retráteis e acionada por comando elétrico motorizado. Coluna: Coluna: Composta roletes esféricos, dispensa lubrificação. Os movimentos de elevação utilizam sistema elétrico motorizado.O Seu revestimento é inteiramente em aço inoxidável escovado 304. Chassis: Em aço com acabamento epóxi. Os movimentos são acionados por comandos motorizados através de controle remoto (exceto renal através de manivela lateral removível). Tampo: Dividido	01	35.000,00	35.000,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



		em 05 secções: cabeça , dorso , renal(comando nos dois lados), assento e pernas. Régulas corrediças para colocação de acessórios . Movimentos: Semiflexão de pernas e coxa , flexão abdominal , semi-sentado , sentado , proclive ou reverso de Trendelenburg , Trendelenburg , para operação de tireóide , horizontal , litotômica , lateral esquerda e direita. Acessórios: 01 par de narcose , 01 par de ombreiras 01 par de suporte lateral 01 par de porta à coxas 01 suporte de braço 01 jogo de colchonetes em PU.			
02	MESA CIRURGICA MECÂNICA	Base: em formato de T, construída em chapa de aço 1020, com no mínimo 6,5mm de espessura. Com revestimento em ABS reforçado, contra impactos e desinfetantes, com movimento elevação e retorno através de sistema hidráulico acionado por pedal, movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento ocorre através do travamento das rodas retráteis acionadas por pedal, possui sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna de elevação composta por 04 colunas guias e 04 hastes guias de aço 1045 com cromo duro retificado, sistema hidráulico acionado através de pedal. Revestimento da coluna em aço inoxidável. Chassi do tampo: fabricado em aço inoxidável (níquel cromo), com acabamento epóxi e revestimento de aço inoxidável 304 polido. Comando de movimentos através de manivela. Régulas em aço inox para colocação de acessórios. Articulado e dividido em até 04 (quatro) seções (cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas retráteis) A mesa atende e possui normas de certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução RDC 59/2000. Tampo radiotransparente para uso do intensificador de imagem (RX) em toda sua extensão, fabricado em Fenolite, dividido em até 04 (quatro) seções (cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas retráteis). Bandeja coletora em aço inoxidável regulável. A mesa atende e possui certificação das normas de segurança de mesas cirúrgicas IEC 60601-1-2-46. Movimentos da mesa: Os movimentos de trendelenburg, reverso de	01	9.800,00	9.800,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



		trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito são acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais da mesa. Movimentação do dorso acionado pneumaticamente. Cabeceira removível com movimentos mecânicos. Movimento de retrair e estender a perna e movimento de retrair e embutir perna são com acionamento mecânico. Acompanha: 01 jogo de colchonetes revestido em courvim, 01 arco de narcose, 01 par de porta coxas, 01 par de ombreiras, 01 par de pega mãos, 01 bandeja para líquidos e placenta em aço inox. OBS.: Todos os acessórios deverão ser originais do fabricante da mesa. A mesa deverá ter as seguintes dimensões: Altura mínima de 1070mm; Altura mínima de 750mm; Comprimento 2040mm; Largura de 550mm e suportar pacientes de até 350kgs.			
03	MESA DE PARTO	Estrutura em aço pintado. Coluna base que apóia o tampo da mesa. Trendelemburg alimentado por mola de gás. O apoio da posição horizontal a sessão por uma mola a gás. Container de aço inoxidável coleção. Altura ajustável cromado Suporte dropper. Mesa de metros acima rodable estrutura, ligadas à tabela sistema de fixação. Pernas com niveladores. Estofado em Skay. Medindo 191 centímetros long / 85 centímetros de largura / 90 centímetros	01	6.900,00	6.900,00

Lote 10

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	Aparelho de ultra-som diagnóstico - Sistema digital (mínimo 512 canais) com software completo, para aplicações vasculares abdominais, periféricos, abdominal, ginecologia, obstetrícia, pequenas partes, e urologia, Imagem de alta definição com 256 níveis de cinza para o modo 2D, Conexão simultânea de no mínimo três transdutores, Função cine para revisão de imagens 2D, análises espetrais e traçados de modo M, Monitor de alta resolução de 15 polegadas. * Especificações técnicas mínimas: -Modos de Imagem: B,	01	75.900,00	75.900,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



	<p>Dual (B/B), M, Doppler colorido, espectral e contínuo, Power Doppler, Color Compare (modo dual com Color + 2D ou Power + 2D lado a lado) Recursos avançados: Cálculo automático de Doppler, Modo triplex (color, espetro e 2D simultâneos), Doppler adaptativo (otimização automática de freqüências de Color e Power de acordo com a profundidade), Doppler tecidual; Imagem trapezoidal no transdutor linear; Zoom em tempo real, * Registro: Sistema de registro digital de imagens em disco rígido, com gravação em CD/DVD. * Transdutores: - Todos os transdutores deverão ser eletrônicos do tipo banda larga (seleção automática de freqüências) - 01 transdutor linear (faixa mínima de freqüência: 7,5 a 10 MHz) - 01 transdutor convexo (faixa mínima de freqüência: 3,5 a 5 MHz) - 01 transdutor endocavitário (vaginal e prostata) (faixa mínima de freqüência: 5 a 7 MHz) - 01 transdutor setorial (faixa mínima de freqüência: 5,0 a 7,0 MHz), * Acessórios: - Impressora colorida por bastão de cera, - Carro para suporte e acomodação com rodízios, - No-Break com estabilizador (entrada e saída p/ 220V).</p>			
--	---	--	--	--

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



17 - ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação ____/201_ - PMM - BA - Modalidade: _____

TIPO: _____ - Sessão Pública:/.../201_ , às(.....) horas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: _____

Item	Discriminação	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL -----				R\$

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme editorial.

Obs: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a tipo do veículo que será utilizado para execução do serviço, caso não o faça, a mesma será intimada pelo (a) Pregoeiro (a) sob pena de desclassificação.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



18 - ANEXO III

Modelo de Carta de credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE _____ Nº. ____/201_.

PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F8F169D778EDB2B94F69982E35EEE2F5

Prefeitura Municipal de Macaúbas



19 - ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°
_____ /201 - PMM/BA.TIPO: MENOR PREÇO _____**

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



20 - ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)
(FORA DOS ENVELOPES)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº _____/201_-PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____.

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de pregão Nº...../201_-PMM/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, em envelope separado.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



21 - ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº _____/201_-PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação e quantitativo dos serviços executados:

Local e Data

_____ (Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado)

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F8F169D778EDB2B94F69982E35EEE2F5

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO N°: ____/201____

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José João Pereira, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP - BA e CPF nº _____, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE _____, inscrito nos CNPJ sob o nº. _____, representados pelos Secretários _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de _____, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total -				R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____ reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2015, sendo os produtos entregues imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

Sub-cláusula única - Com fundamento no Artigo 57, inciso I, da Lei nº. 8.666, as partes poderão prorrogar a vigência deste instrumento contratual pelo prazo total de até sessenta meses, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXX

Parágrafo Único - (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. ____/201____, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. ____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. ____/201_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. Macaúbas, ____ de ____ de 201_

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª NOME: _____
CPF: _____

2ª NOME: _____
CPF: _____

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462

CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2016

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalar destinados à manutenção dos órgãos do Fundo Municipal de Saúde.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7767000832B2398F38010874832B1C27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
6. DA PROPOSTA DE PREÇO
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10. DOS RECURSOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
12. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS
17. ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
18. ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
19. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
20. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
21. ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
22. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo: **menor preço por LOTE**, conforme o disposto neste Edital e nos seus anexos, com fundamento na Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e na demais legislação vigente.

1.2- A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerá **no dia 05 de maio de 2016, às 08:00 horas**, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Macaúbas, situada na Praça Imaculada Conceição, nº. 1.250, Centro, Macaúbas, Bahia.

1.3- Os interessados em conhecer a íntegra do edital, poderá retira-lo a partir da publicação do aviso no seguinte endereço eletrônico: <https://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br/>, sem ônus. Ou, Poderão consultar/ler ou adquirir cópia, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas, na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00hs, mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (através de pagamento de DAM, ou depósito em conta corrente nº. 31187-1, agência nº. 1091-x, Banco do Brasil). O Edital estará à disposição até o dia 05 de maio de 2016, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas. Maiores informações tel 77 3473-1461 email pmmacaubas.cpl@outlook.com.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é **Aquisição de equipamentos hospitalar destinados à manutenção dos órgãos do Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas neste edital.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem as condições exigidas neste edital para habilitação;

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.2.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.2.2 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - Apresentar-se devidamente credenciados (conforme modelo em anexo) os representantes legais da empresa licitante, ou seus procuradores constituídos na forma da Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



lei, munidos de certificados de habilitação prévia, quando for o caso. Tratando-se de procuraçao, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar ou com fim específico para a presente licitação, salvo se por instrumento público, caso em que a mesma deverá conter, pelo menos, poderes de representação para procedimentos licitatórios.

O representante/outorgado/credenciado deverá apresentar o documento de identificação e cópia do estatuto contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado na junta comercial ou em órgão equiparado, com a finalidade de comprovação da legitimidade de poderes do outorgante nos referidos documentos.

4.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante; e cada pessoa física somente poderá representar um licitante.

4.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e entregues os envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

5.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (modelo em anexo) **em envelope próprio**, e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2016

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na forma da minuta em anexo.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

1 – Razão Social da licitante;

2 - Nº do CNPJ/MF;

3 - Endereço completo;

4 -Telefone;

5 -Fax e Endereço Eletrônico para contato;

6 -Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



6.2.3 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO)

DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tais como despesas com motorista e outras com pessoal, manutenção dos veículos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

6.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



7.1.2 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por Lote;

7.1.3- Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotados o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observados os prazos máximos para execução dos serviços, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;

7.1.4- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.6- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.1.8 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

7.1.9 – Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada lote;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



7.1.10 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.1.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.16 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.1.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



- 7.1.18-** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.1.19-** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.1.20-** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1- O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios inclusive em caso de firma individual;
- b) - Registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) - Alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente emitido pelo Poder Executivo Municipal, correspondente ao exercício financeiro em curso;
- g) - Todas as licitantes deverão apresentar a declaração conforme modelo em anexo atestando que:
 - 1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
 - 2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
 - 3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, e a Seguridade Social junto a Previdência Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- g) Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante ou a empresa concorrente), comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades compatíveis com a proposta apresentada e com prazo do objeto desta licitação;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



- b) Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou comprovante de protocolo desta autorização, para os produtos cotados referentes a equipamentos hospitalar;
- c) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- d) Certificado de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho de Classe.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos envelopes, devendo indicar a data de atualização e o índice escolhido. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contabilistas devidamente registrados;
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; e
- c) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada pelo licitante.

Observação: As Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: - Não será exigido para Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte o Balanço Patrimonial, conforme rege o Art. 179 da Constituição Federal, desde que fique comprovado o seu enquadramento;

8.2- Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1- Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

8.3.2- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.4- Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

8.5- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.11- Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.12- Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.13- Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

09- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

09.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

09.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



09.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

09.4- A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

09.5- Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10 - DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/02).

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



10.5- Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.6- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

10.7- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1- A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Macaúbas – BA.

11.2- A empresa adjudicatária fica obrigada a:

- a) a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;
- b) executar os serviços conforme estipulado neste Edital.

11.3- Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;

11.4- Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



11.5- A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.6.1- Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

11.6.2- Entregar/executar os produtos/serviços solicitados através da ordem, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do referido documento, com as devidas especificações rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

11.6.3- Corrigir os eventuais defeitos/irregularidades, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.6.4- A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.7- Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Macaúbas, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão;

11.8- Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;

11.9 - Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital;
- b) Executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.9.1- O recebimento provisório dos serviços executados não implica sua aceitação;

11.10 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução regular e parcial dos serviços, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo Setor de competente da Secretaria de Educação do Município.

12 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Execução;

12.2- Os produtos/serviços serão entregues/executados conforme **ORDEM NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data de recebimento da solicitação, no local, nos dias e nos horários especificados.

12.3- O faturamento, de acordo com as ordens, deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ nº 13.782.461/0001-05,

Endereço: Praça Imaculada Conceição, 1250, Centro, Macaúbas – BA; ou

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10931270/0001-70

Endereço: Rua Dr. Vital Soares, 268, Centro, Macaúbas - BA.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



12.4- Os serviços que se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, não serão aceitos, sendo comunicada a CONTRATANTE por escrito, sem ônus para o órgão requisitante;

12.5- Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço foi executado em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao Município, os ônus serão de inteira responsabilidade do Contratado, nos termos da lei pertinente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1- Quanto ao item 11.6.2:

- a) atraso até 3 (três) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 4º (quarto) até o limite do 8º (oitavo) dia, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 09º (nono) dia de atraso.

13.1.2- Quanto aos itens 11.6.3:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 4º (quarto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 5º (quinto) dia de atraso.

13.2- Sem prejuízo das sanções combinadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Macaúbas poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



13.3- Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, bem como praticar qualquer irregularidade prevista acima, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1- multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS, por prazo de até 02 (dois) anos, e

13.3.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

13.4- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.5- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua ultima intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

13.6- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



13.7- Somente será concedida prorrogação do prazo para execução do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo no prazo estipulado na proposta;

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2016:

Unidade: 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.289 – Gestões de outros programas de Saúde

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade: 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.292 – Manutenção de Unidade Hospitalar

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

15.1- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, de pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

15.2.1- A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



15.2.2- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Macaúbas, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Macaúbas;

15.7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

15.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



15.9- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macaúbas;

15.10- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.11- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, ou, por último, na legislação civil vigente;

15.12- São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

Macaúbas, 11 de Abril de 2016.

Marco Antonio Lima de Medeiros

Pregoeiro

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7767000832B2398F38010874832B1C27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



16 - ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalar, destinados à manutenção dos órgãos do Fundo Municipal de Saúde .

LOTE 01

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	ANALISADOR AUTOMATICO PARA HEMATOLOGIA	Analizador hematológico com diferencial de 5 partes e com no mínimo os seguintes parâmetros: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, NEUT%, NEUT#, LYMPH%, LYMPH#, MONO%, MONO#, EOS%, EOS#, BASO%, BASO#, PDW, PCT, P-LCR, GRAN. IMAT.%, GRAN. IMAT. #, gráficos de PLT, RBC e WBC. Princípio de medição baseado na impedância de corrente direta para RBC e PLT; citometria de fluxo para WBC total e diferencial; fotométrico/colorimétrico para HGB com reagente atóxico e isento de cianeto. Possibilidade de criação de perfis de teste como hemograma completo, HT/HB, eritrograma e leucograma visando a economia de reagentes quando não ocorra a solicitação completa. O analisador deverá ter velocidade mínima de 60 testes/hora, ser capaz de realizar pipetagem de amostras em tubo fechado, volume de aspiração máximo de 30µL, acompanhar computador com programa em português em plataforma Windows que permita a identificação de amostras com dados demográficos do paciente (nome, sexo, idade, médico e etc), armazene o mínimo de 10.000 resultados, de gerencie dados de controle de qualidade, seja possível o interfaceamento bidirecional com computador do laboratório.	01	50.000,00	50.000,00
02	ANALISADOR BIOQUIMICO	aAnalizador bioquímico totalmente automatizado randômico, com capacidade para processar testes orientados para a amostra de paciente, com volume de aspiração mínimo de 2.0 a 16.5µL com	01	60.000,00	60.000,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



		carregamento contínuo de amostras, mínimo de 08 posições de amostras, com possibilidade para tubos primários, secundários e cup, velocidade mínima de 70 testes/hora, utilização de cubetas de reação totalmente descartáveis (evitando Carey over), possui sensor de fundo de tubo, que possui 27 canais de reagentes, para aplicação mono e bireagentes, utiliza reagentes dedicados e totalmente prontos para uso com identificação exclusiva por código de barras bidimensional, indica e monitora precisamente a quantidade de testes por frasco, com bandeja de reagentes refrigerada, equipamento de bancada, recipiente de água e de esgoto, software em português com toque de tela, capacidade de armazenar resultados em disco com entrada USB (pen drive), armazenamento e avaliação de controle de qualidade com critérios de Westward. Todos os reagentes, calibradores, controles utilizados no analisador são da mesma marca do equipamento e fabricante			
03	ANALISADOR DE URINA	Princípio de Leitura: Colorimétrico por reflexão de luz Parâmetros: Urobilinogênio, Glicose, Corpos Cetônicos, Bilirrubina, Proteína, Nitrito, pH, Sangue, Densidade e Leucócitos. Velocidade: 200 testes / h Impressora: Impressora térmica para papel de 56mm de largura Visor: LCD 128x64 pixels fundo azul Temperatura de operação: 15 a 30°C Umidade Relativa: ≤ 75% Fonte de alimentação: Entrada:110~220V AC 50-60Hz Saída:12V,36W Entrada de alimentação: 12Vdc / 3A Peso: ≤ 2Kg Porta serial: RS232 Dimensões: 13,5 x 27 x 10 (LxPxA)(cm) Leitor Cód de barras: Entrada mini DIN de 6 pinos Tela: LCD Fundo Azul e letras brancas Teclado: Teclado numérico para operar o equipamento. Impressora: Impressora térmica para impressão de resultados Plataforma do teste: Plataforma para carregar a tira de teste e Capacidade para 5 tiras Simultâneas. Teclado numérico: 0-9 para entrada de dados. Ex.: Ajuste	01	9.000,00	9.000,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



		de data/hora, Identificação do paciente, Lote de Tira de Teste, etc. ESC: Voltar ou apagar. Enter/Menu: Entrar no Menu, salvar configurações, imprimir exame salvo. Teclas de direção: Mover o cursor entre as opções de configuração, iniciar exame, etc.			
04	CENTRÍFUGA LABORATORIAL	Controle microprocessado é Motor de indução é Tampa com chave de desligamento automático é Display de controle com display de cristal líquido com back-light é Painel frontal com timer (45 minutos) e referência de velocidade é Aviso de fim de processo é Rampa de aceleração e frenagem com tempo fixo é Para volumes até 15 ml é Detecção automática de desbalanceamento é Cruzetas horizontais é Dimensões: (dxa) 40x28 é Voltagem: 110/220v	02	3.000,00	6.000,00
05	MICROCÓPIO LABORATORIAL	Cabeça: Monocular Reto. Aumento: 50 - 1.600x. Ocular: 5x, 10x e 16x. Objetivas Acromáticas: 10x/0.25, 40xS/0.65 (retrátil), 100xS/1.25 (retrátil)(imersão/óleo). Revólver: Triplo. Estativa: Alta Resistência. Platina: 120x130mm com charriot graduado e área de trabalho de 30x60mm. Condensador: ABBE 1,2 N.A. ajustável com suporte para filtro. Filtro: Azul. Diafragma: Íris. Iluminação: Lâmpada de tungstênio 15W com espelho plano côncavo para luz solar.	02	1000,00	2000,00

Lote 02

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	APARELHO DE RAIO-X FIXO (Mínimo de 500mA)	Aparelho de Raio X 500mA, Gerador de alta freqüência micro processado com freqüência de operação do inversor de 30kHz; Variação de tensão mínima de 40 a 125kV; Corrente máxima: 500mA - tensão máxima: 125kV - potência: 50kW; Alimentação elétrica: trifásica - 3x380 Volts (AC) +5% - 50/60 Hertz; Rede elétrica: 220 Volts/60	01	82.000,00	82.000,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



		Hertz + fio terra; Dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede; Mesa de comando controlada por microprocessador; Display digital para kV, mA, tempo, mAs e tempo acumulado; Focos com comutação automática; Diagnóstico para detectar e decidir ante qualquer anomalia ou sobrecarga; Estabilização automática da rede; Indicação visual e acústica dos modos de trabalho (RX - bloqueios e outros meios de segurança); Teclado digital; Técnicas pré-programadas; Seleção de mA em 6 passos: 50, 100, 200, 300, 400 e 500mA; Tempo de exposição de 2ms (0,002s) a 5 segundos; Display digital com a visualização do kJ (kilojoule) no painel para evitar o superaquecimento do tubo de raios-x pelo próprio operador; Mesa bucky fixa de tampo flutuante - fino acabamento; Capacidade de carga: 150kg; Tampo em fibra especial radio - transparente flutuante de baixa absorção com densidade uniforme; Indicação de centralização do tampo da mesa com centro do potterbucky; Trilho anodizado em toda a extensão do tampo da mesa para uso de faixa compressor; Fixação dos movimentos através de freios eletromagnéticos controlados por pedais; Buckyrecipromático equipado com grade antidiifusora razão: 10:1 - 152 linhas e ponto focal de 100cm, sem necessidade de oscilar o bucky; Autocentralização para chassis de 13x18cm a 35x43cm em ambas direções; Freio em pedal com certificação; Contra infiltração de qualquer natureza; estativa giratória tipo teto-chão montada sobre trilhos; Rotação da estativa de 360° (+180°/-180°); Braço porta tubo tipo telescópico giratório com rotação axial (+90°/-90°); Responsável por todo o movimento do tubo de raios-x; Indicação luminosa da centralização do tubo de raios-x com o potterbucky ou horizontal; Comando de freios eletromagnéticos, atuando em todas as posições de angulação, descida e subida, e para esquerda e direita; Contrabalanceada em perfeita harmonia de funcionalidade; Luminoso		
--	--	--	--	--

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



		manual de lâminas planas plumbíferas para corte em profundidade com eficiência para até 150kVp; Retículo em cruz para facilitar a localização do paciente a ser radiografado; Trilhos para adaptação de cones e filtros opcionais; Timer eletrônico (temporizador) de 30 segundos para desligamento automático; Filtro inerente a 2,5mAs; Lâmpada do visor luminoso de 12 Volts/100 Watts (halogênica); Campo de irradiação: 43x43cm; Autocentralização para chassis de 13x18cm a 35x43cm em ambas direções; par de cabos de alta tensão completos para isolamento até 150kVp dotados de terminais de conexão Federal Standard e canoplas rosqueáveis			
--	--	---	--	--	--

Lote 03

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	APARELHO DE LUZ DE INFRAVERMELO	Características: Painel de acrílico. Botão liga/desliga. Dados Técnicos: Lâmpada 150 W, Voltagem 110 v ou 220 v	01	300,00	300,00
02	APARELHO PARA FISIOTERAPIA	Gabinete metálico com pintura eletrostática. Braço multi-articulado com sistema de travamento por toque (soft-touch). Porta acessório para o material de apoio e rodízios giratórios com trava. Sistema de desligamento controlado pelo paciente. Memória com área para salvar 10 protocolos personalizados. Classe de Segurança I com parte aplicada tipo B Voltagem automática (127 a 230 V~) – 50/60Hz – 700VA.	01	6.500,00	6.500,00
03	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS	Regime de ondas contínuas – freqüência 27,12 mhz para tratamento de vários tipos de enfermidades pós traumáticas, pós operatórias, de circulações periféricas, de órgãos internos e inflamações como osteite crônica, bursite, sinusite etc	01	3.500,00	3.500,00

Lote 04

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	TOTAL
01	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL	Flanges e tampas em chapa de aço inox AISI 304L, câmara interna em chapa de aço inox tipo AISI 316L, camisa externa e gerador de vapor em chapa de aço inox AISI 304L. Energização por meio de corrente elétrica trifásica com 4 elétrodos, sendo 2 normais e outros 2 proteção para evitar queima de resistências elétricas, possui controle de nível o qual comanda a bomba de água, mantendo automaticamente a energização em funcionamento, com pressostato regulado na pressão de trabalho na camisa ficando seu funcionamento automático. Todas as tubulações, conexões e válvulas solenóides são de aço inoxidável, cobre e latão. Tampas possuem trava automática mecânica, quando tem pressão interna não permite abertura das mesmas, e trava elétrica não permitindo abertura das duas portas ao mesmo tempo evitando circulação de ar de um ambiente para outro. Comando separado colocado lateralmente, ficando em temperatura ambiente, protegendo os elementos elétricos de calor, como contactores dos motores da bomba de água, bomba de vácuo, dos elementos térmicos como também o microprocessador digital, com indicação dos ciclos, temperatura e tempo de exposição, com 5 programas sendo 2 a 134°C e 3 a 121°C, sendo 4 com secagem e um gravidade para líquidos em frascos fechados ou abertos. Possui uma porta, com sistema de fechamento, através de volante central e braços 30sterilizaçã com 30steril através de perfil de silicone resistente a alta temperatura. Trava de segurança na porta, para impedir a abertura quando estiver com 30steril acima do nível de segurança. Sensor de porta, para impedir o inicio da 30sterilização com a porta aberta. Capacidade mínima 151 litros	01	39.000,00	39.000,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Lote 05

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	TOTAL
01	BOMBA DE INFUSÃO	Operação simples, com orientações em display de cristal líquido alfanumérico. Programação para infusões parenterais e enterais. Dois modos de Programação: Vazão (ml/h) e Volume Total (ml) ou Volume Total (ml) e Tempo, com o cálculo automático da vazão. Alarmes sonoro e visual de oclusão ou fim de solução, fim de infusão, fluxo livre, ar no equipo, memória corrompida. Alarme de ar utiliza sensor por ultra-som. Função KVO (Keep Vein Open) Utiliza equipo específico com específico seguimento de silicone , possibilitando a rastreabilidade do mesmo. Possui bateria interna recarregável.	03	3.300,00	9.900,00
02	CARRO MACA SIMPLES	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO GRADES LATERAIS, POSSUI SUPORTE DE SORO, POSSUI ACESSÓRIO(S) COLCHONETE	03	800,00	2.400,00
03	OXÍMETRO DE PULSO	TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) CURVA PLESTIMOGRÁFICA POSSUI SENSOR DE SpO2 02	03	1500,00	4.500,00
04	MONITOR MULTIPARÂMETRO	OXIMETRIA (SPO2), POSSUI PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) ,NÃO POSSUI RESPIRAÇÃO, POSSUI TEMPERATURA ,POSSUI TIPO DE MONITOR LCD MONITOR MONOCROMÁTICO ELETROCARDIOGRAMA (ECG) ,POSSUI BATERIA, POSSUI DÉBITO CARDÍACO, POSSUI TAMANHO DA TELA ATÉ 9" CAPNOGRAFIA (ETCO2) ,NÃO POSSUI PRESSÃO INVASIVA (PI) POSSUI	02	12.000,00	24.000,00
05	VENTILADOR PULMONAR	Ventilador de emergência, transportável, características técnicas mínimas: microprocessado, ciclado a tempo, com modos de ventilação a volume e a pressão, deve possuir sistema de pre-oxigenação ou inalação de oxigênio para pacientes adultos e pediátrico para utilização em serviços de emergência, remoções de pacientes no transporte	02	16.500,00	33.000,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



	<p>intra-hospitalar, inter-hospitalar, deve ser capaz de ventilar somente com conexão em fonte de oxigênio, deverá manter a última configuração de parâmetros, tela com display de no mínimo 7 polegadas, colorida, com apresentação simultânea das curvas de pressão e fluxo e a possibilidade de curva de capnografia, visualização de volume corrente exalado, frequência respiratória espontânea e total por minuto, volume minuto exalado, concentração de oxigênio, alarmes ocorridos (sonoro: visual e colorido, divididos em prioridade), carga de bateria e alarme de apneia; ajustes mínimos: de peep, pressão máxima, volume corrente, frequência respiratória, relação e ou tempo inspiratório e concentração de O2; regulagem da frequência respiratória mínima de 4 a 60 rpm; volume corrente mínimo de 50 a 200ml; pressão de ventilação mínima de 10 a 60 mbar ou cmH2O; peep mínimo de 0 a 30 mbar ou cmH2O, relação mínima i: e de 1:4/4:1; concentração de O2 mínimo de 40% a 100% fluxo máximo que o equipamento deverá atingir no mínimo de 150 litros por minuto; sensibilidade a fluxo com sensor de fluxo permanente reutilizável; autonomia de bateria de no mínimo 3 hrs; alimentação elétrica de 110-240V AC 50-60Hz; modos ventilatórios obrigatórios: PCV; IPPV; CPAP +ASB; SIMV e Bilevel. NIV (ventilação não invasiva); deve possuir função de pre-ajuste do equipamento com uma ventilação inicial para pacientes adultos e pediátricos; função de ajuste de ventilação a partir do peso do paciente; possibilidade de mensuração na tela da capnografia e possibilidade de visualização da curva de capnografia na tela; função de auto-teste de funcionamento para maior segurança do usuário e do paciente; pré-oxigenação ou inalação de oxigênio de 5 a 25 litros por minuto; tecla de acesso de oxigênio a 100% para emergência. Acessórios: 02 circuitos pacientes adultos; um cabo de alimentação com conexão padrão ABNT; um suporte para fixação em ambulância e suporta para transporte em macas ou camas.</p>		
--	--	--	--

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Lote 06

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRI O	TOTAL
01	DETECTOR FETAL	TIPO PORTÁTIL	01	600,00	600,00
02	EMISSÕES OTOACÚSTICAS	Faixa de Frequência TEOAE: 1.5,2,2.5,3,3.5,4 kHz Intensidade de Estímulos de 83dB SPL (TEOAE) Tipos de Cabos de Sonda - Padrão: 30cm Cabo de Extensão 1: 1m (Padrão) Cabo de Extensão 2: 2m Bateria tipo 4 x AA, Alcalina e Recarregável Impressora Térmica Nível de Ruído para Operação < 50dB SPL	01	16.000,00	16.000,00
03	ESFIGMAMONÔ METRO	TIPO INFANTIL, TIPO DE FEIXE VELCRO, MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON	10	80,00	800,00
	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	TRANSDUTORES 02 UNIDADES	01	2.000,00	2.000,00
04	IMPEDÂNCIÔMETRO	Timpanômetro e Audiômetro (Screening). Display LCD e Printer térmica. Todas as curvas são visualizadas antes da impressão. Audiômetro Manual para tom puro em 8 freqüências e atenuação de 10 a 100 dB. Teste de limiares para tom puro automático. Estimulação do reflexo contra lateral e ipsilateral com determinação automática dos limiares do reflexo. Indicação de vedação durante os exames. Estímulos múltiplos do reflexo (2 protocolos independentes). Freqüência sonda 226 Hz, 85 dB SPL(NPS), Controle de ganho AGC. Calibração por software por fora do instrumento. Pressão de +200 a -400 daPa (Max +300 a 600 daPa), (Limite de segurança a 800 e +600 daPa). Controle de taxa de pressão no set up entre 50,150 e >250 daPa/s ou automático. Complacência 0.1 a 6.0 ml (numérico: 0.1 a 8.0 ml). Função da Tuba de Eustáquio somente quando a membrana timpânica estiver intacta. Controle de reflexo manual em todos os estímulos. Reflexo Decay Controle manual com duração de estímulos de 10 sec. ACESSÓRIOS INCLUSOS. Sonda eletrônica com	01	11.900,00	11.900,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



	fone TDH-39. Pêra (chave) resposta do paciente. 01 caixa de olivas com diversos tamanhos. 2 blocos para registro dos exames. RS232 Interface.			
--	---	--	--	--

Lote 07

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRI O	TOTAL
01	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	Aparelho com duas cúpulas com diâmetro de 620 mm para ambas as cúpulas, as duas cúpulas possuem um sistema multifacetado para iluminação, garantindo interferência mínima em relação à criação de sombras. A cúpula de 100 é composta por 48 LED, podendo chegar a uma iluminação mínima de 40.000 lux e máxima 120.000 Lux. Na cúpula de 200 são compostas por 66 leds, podendo chegar a uma iluminação mínima de 40.000 lux e máxima de 160.000 lux. O aparelho deve ser fixado no teto através de uma estrutura metálica com 02 (dois) braços bi-articulados, preparados para receber duas cúpulas, onde os braços das cúpulas possuem três eixos com rotações infinitas para ambos os lados, permitindo também movimentos de torção e flexão, com acabamento em pintura epóxi branco. As cúpulas permitem posicionamento a 01(um) metro de altura em relação ao piso em posição perpendicular. O sistema de freios deve permitir um correto posicionamento das cúpulas sem a necessidade de uso de contrapeso. O Foco trabalha com leds de 24V (AC) / 130W por cúpula, com vida útil de 30.000 h. Os controles são instalados na própria cúpula, onde são encontrados os seguintes comandos: regulador de intensidade; liga/desliga, aviso luminoso/sonoro de quando há uma oscilação da rede elétrica que alimenta o foco e seu uso é feito através de uma membrana de fácil higienização. O conjunto tem um diâmetro do campo de luz em 200 mm em ambas as cúpulas. A temperatura de cor é de 5600K. Índice de Reprodução da cor de 95% para ambas as cúpulas (200-200). Profundidade da coluna de trabalho (L1+L2(20%)) é de	01	62.000,00	62.000,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



	<p>1.300 mm. O conjunto de foco possui cúpulas vedadas e sem reentrâncias a fim de evitar o acúmulo e a entrada de sujeira e líquidos em seu interior, as demais partes do equipamento é dotado de cantos arredondados para facilitar a limpeza e assepsia do mesmo. Através do painel de comando localizado na própria cúpula o ajuste de intensidade é de 50% e 100%.</p> <p>O conjunto permite alimentação elétrica em 127 v ou 220 v à 60hz, a escolha do usuário. Acessórios extras: 02 manoplas extras. Manual de Instalação. Manual de Uso em português. Garantia de 12 meses pelo fabricante a contar da instalação. O equipamento deve atender atende as normas IEC 60601-1, IEC 60601-2-41 sendo comprovado através da apresentação de seus respectivos certificados. Possui certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento. São obrigatórios o fornecidos todos os acessórios (chumbadores, chapas, etc) p/ a instalação do equipamento que ocorre por conta do fornecedor sem ônus a entidade compradora.</p>			
--	--	--	--	--

Lote 08

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRI O	TOTAL
01	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR	Alimentação elétrica 220 ou 380 V. Formato horizontal, com estrutura fabricada em perfis e chapas de aço inox AISI 304, proporcionando estabilidade total ao conjunto. Construído em chapas de aço inoxidável AISI 304, com perfurações de 8 mm, sendo os furos repuxados para o lado externo. Dotado de batedeiras reforçadas incorporadas ao cesto, dispostas simetricamente para proporcionar uma maior ação mecânica. Estrutura interna fabricada em chapas de aço SAE 1020 com proteção anti-corrosivo. 2 Portas do tipo corrediça, com trincos de pressão fabricados com o mesmo tipo de aço inoxidável.	01	30.000,00	30.000,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



		Construído em chapas de aço inoxidável AISI 304, dobrado e soldado para garantir perfeita estanqueidade, evitando vazamentos. Sistema de fechamento da porta: Duas portas externas tipo basculante também em aço inoxidável tipo AISI 304, dotadas com compartimento para a colocação do produto químico. Possui 2 portas. Possui barreira sanitária: Estrutura fabricada em perfis e chapa de aço SAE 1020 dobrada, com visor em acrílico. Segurança: Sistema que impede o funcionamento quando aberta as Portas com led indicativo de alerta. Chaves fim de curso, que desligam o equipamento caso a porta externa seja aberta durante o processo. Campainha indicadora de fim de ciclo. Sinalizador indicador de porta aberta Sistema de transmissão acionado através de polias e correias por meio de motor elétrico. Capa protetora de sistema de polias em forma de gabinete. Versatilidade: Display indicativo de tempo do ciclo. Temperatura para vapor ajustável. Permite trabalhar com sistema elétrico e a vapor com entradas independentes. Sistema de dreno através de pedal de acionamento. Sistema de freio do cesto manual para intervenção. Painel de controle e monitoração: Painel frontal dotado dos seguintes componentes: Botões pulsadores. Chave geral liga / desliga. Temporizador digital. Campainha indicadora de final de ciclo. Capacidade mínima 51 Kg			
2	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR	Motor de 0,5 CV; corpo externo construído em chapas de aço, tipo gabinete, montado em perfis de aço rigidamente interligados, com construção do monobloco em paredes duplas para instalação lado a lado, proporcionando economia de espaço. Todo o conjunto recebe tratamento químico contra corrosão e base em primer de alta aderência e acabamento final com pintura graneada a base de poliuretano. Cesto interno construído em chapa de aço inox com perfurações que proporcionam no mínimo 45% da área para circulação de ar quente, tendo as batedeiras, também em aço inoxidável, incorporadas na mesma chapa. Porta externa confeccionada em fibra de vidro,	01	15.000,00	15.000,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



		altamente resistente ao calor, com visor para permitir a visualização das roupas em movimento, Características: Sistema de aquecimento: tipo elétrico, formado por um conjunto de resistências elétricas tubulares blindadas, com aletas de alumínio para melhor dissipação de calor. Sistema de exaustão, são dotados de exaustor com rotor em alumínio fundido para retirada do ar saturado do interior do cesto. Dotados de filtro para retenção de felpa e caixa para limpeza dos resíduos. Sistema de transmissão: por meio de motor elétrico de indução trifásica, com sistema de polias e correias em "V". Grade protetora do sistema em forma de gabinete dando total proteção aos elementos girantes. Açãoamento através de chave liga/desliga localizada no painel frontal, dotados de timer e alarme, Aplicação: para uso hospitalar, destinado a secagem, pré-secagem ou acondicionamento de roupas em geral, com carga e descarga frontal. Alimentação: trifásica, 110/220 V, 50/60Hz. Sistema de alimentação elétrica. Capacidade mínima: 31 Kg			
--	--	---	--	--	--

Lote 09

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRI O	TOTAL
01	MESA CIRURGICA ELÉTRICA	Base: Em \varnothing Té produzida com chapa aço 1020,na espessura 6,5 mm , contando com revestimento de chapa de aço inoxidável. Sua fixação é feita através de rodas retráteis e acionada por comando elétrico motorizado. Coluna: Coluna: Composta roletes esféricos, dispensa lubrificação. Os movimentos de elevação utilizam sistema elétrico motorizado.O Seu revestimento é inteiramente em aço inoxidável escovado 304. Chassis: Em aço com acabamento epóxi. Os movimentos são acionados por comandos motorizados através de controle remoto (exceto renal através de manivela lateral removível). Tampo: Dividido	01	35.000,00	35.000,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



		em 05 secções: cabeça , dorso , renal(comando nos dois lados), assento e pernas. Régulas corrediças para colocação de acessórios . Movimentos: Semiflexão de pernas e coxa , flexão abdominal , semi-sentado , sentado , proclive ou reverso de Trendelenburg , Trendelenburg , para operação de tireóide , horizontal , litotômica , lateral esquerda e direita. Acessórios: 01 par de narcose , 01 par de ombreiras 01 par de suporte lateral 01 par de porta à coxas 01 suporte de braço 01 jogo de colchonetes em PU.			
02	MESA CIRURGICA MECÂNICA	Base: em formato de T, construída em chapa de aço 1020, com no mínimo 6,5mm de espessura. Com revestimento em ABS reforçado, contra impactos e desinfetantes, com movimento elevação e retorno através de sistema hidráulico acionado por pedal, movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento ocorre através do travamento das rodas retráteis acionadas por pedal, possui sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna de elevação composta por 04 colunas guias e 04 hastes guias de aço 1045 com cromo duro retificado, sistema hidráulico acionado através de pedal. Revestimento da coluna em aço inoxidável. Chassi do tampo: fabricado em aço inoxidável (níquel cromo), com acabamento epóxi e revestimento de aço inoxidável 304 polido. Comando de movimentos através de manivela. Régulas em aço inox para colocação de acessórios. Articulado e dividido em até 04 (quatro) seções (cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas retráteis) A mesa atende e possui normas de certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução RDC 59/2000. Tampo radiotransparente para uso do intensificador de imagem (RX) em toda sua extensão, fabricado em Fenolite, dividido em até 04 (quatro) seções (cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas retráteis). Bandeja coletora em aço inoxidável regulável. A mesa atende e possui certificação das normas de segurança de mesas cirúrgicas IEC 60601-1-2-46. Movimentos da mesa: Os movimentos de trendelenburg, reverso de	01	9.800,00	9.800,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



		trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito são acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais da mesa. Movimentação do dorso acionado pneumaticamente. Cabeceira removível com movimentos mecânicos. Movimento de retrair e estender a perna e movimento de retrair e embutir perna são com acionamento mecânico. Acompanha: 01 jogo de colchonetes revestido em courvim, 01 arco de narcose, 01 par de porta coxas, 01 par de ombreiras, 01 par de pega mãos, 01 bandeja para líquidos e placenta em aço inox. OBS.: Todos os acessórios deverão ser originais do fabricante da mesa. A mesa deverá ter as seguintes dimensões: Altura mínima de 1070mm; Altura mínima de 750mm; Comprimento 2040mm; Largura de 550mm e suportar pacientes de até 350kgs.			
03	MESA DE PARTO	Estrutura em aço pintado. Coluna base que apóia o tampo da mesa. Trendelemburg alimentado por mola de gás. O apoio da posição horizontal a sessão por uma mola a gás. Container de aço inoxidável coleção. Altura ajustável cromado Suporte dropper. Mesa de metros acima rodable estrutura, ligadas à tabela sistema de fixação. Pernas com niveladores. Estofado em Skay. Medindo 191 centímetros long / 85 centímetros de largura / 90 centímetros	01	6.900,00	6.900,00

Lote 10

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	Aparelho de ultra-som diagnóstico - Sistema digital (mínimo 512 canais) com software completo, para aplicações vasculares abdominais, periféricos, abdominal, ginecologia, obstetrícia, pequenas partes, e urologia, Imagem de alta definição com 256 níveis de cinza para o modo 2D, Conexão simultânea de no mínimo três transdutores, Função cine para revisão de imagens 2D, análises espetrais e traçados de modo M, Monitor de alta resolução de 15 polegadas. * Especificações técnicas mínimas: -Modos de Imagem: B,	01	75.900,00	75.900,00

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



	<p>Dual (B/B), M, Doppler colorido, espectral e contínuo, Power Doppler, Color Compare (modo dual com Color + 2D ou Power + 2D lado a lado) Recursos avançados: Cálculo automático de Doppler, Modo triplex (color, espetro e 2D simultâneos), Doppler adaptativo (otimização automática de freqüências de Color e Power de acordo com a profundidade), Doppler tecidual; Imagem trapezoidal no transdutor linear; Zoom em tempo real, * Registro: Sistema de registro digital de imagens em disco rígido, com gravação em CD/DVD. * Transdutores: - Todos os transdutores deverão ser eletrônicos do tipo banda larga (seleção automática de freqüências) - 01 transdutor linear (faixa mínima de freqüência: 7,5 a 10 MHz) - 01 transdutor convexo (faixa mínima de freqüência: 3,5 a 5 MHz) - 01 transdutor endocavitário (vaginal e prostata) (faixa mínima de freqüência: 5 a 7 MHz) - 01 transdutor setorial (faixa mínima de freqüência: 5,0 a 7,0 MHz), * Acessórios: - Impressora colorida por bastão de cera, - Carro para suporte e acomodação com rodízios, - No-Break com estabilizador (entrada e saída p/ 220V).</p>			
--	---	--	--	--

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



17 - ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação ____/201_ - PMM - BA - Modalidade: _____

TIPO: _____ - Sessão Pública:/.../201_, às(.....) horas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: _____

Item	Discriminação	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL -----				R\$

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme editorial.

Obs: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a tipo do veículo que será utilizado para execução do serviço, caso não o faça, a mesma será intimada pelo (a) Pregoeiro (a) sob pena de desclassificação.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



18 - ANEXO III

Modelo de Carta de credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE _____ Nº. ____/201_.

PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7767000832B2398F38010874832B1C27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



19 - ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
 (Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
_____/201 - PMM/BA.TIPO: MENOR PREÇO _____**

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
 Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
 Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
 CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



20 - ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)
(FORA DOS ENVELOPES)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº _____/201_-PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____.

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de pregão Nº...../201_-PMM/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, em envelope separado.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



21 - ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº _____/201_-PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação e quantitativo dos serviços executados:

Local e Data

_____ (Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado)

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO N°: ____/201____

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José João Pereira, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP - BA e CPF nº _____, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE _____, inscrito nos CNPJ sob o nº. _____, representados pelos Secretários _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de _____, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total -				----- R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____ reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2015, sendo os produtos entregues imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

Sub-cláusula única - Com fundamento no Artigo 57, inciso I, da Lei nº. 8.666, as partes poderão prorrogar a vigência deste instrumento contratual pelo prazo total de até sessenta meses, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXX

Parágrafo Único - (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. ____/201____, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. ____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. ____/201_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. Macaúbas, ____ de ____ de 201_

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a NOME: _____

CPF: _____

2^a NOME: _____

CPF: _____

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016

O Pregoeiro vem tornar público a abertura do processo de licitação Pregão Presencial nº. 016/2016, tipo: menor preço por ITEM, objeto: aquisição de frutas e torradas integral, destinadas à merenda escolar, em prol do Fundo Municipal de Educação. Sessão dia 04/05/2016, às 08:00hs. O Edital poderá ser retirado a partir da publicação deste aviso no seguinte endereço eletrônico: <https://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br/>, sem ônus. Ou adquirido, mediante pagamento de taxa de R\$ 20,00, na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00hs,. Maiores informações serão obtidas pelo telefone: (77) 3473-1461 email : pmmacaubas.cpl@outlook.com. Macaúbas, 18 de Abril de 2016.

MARCO ANTONIO LIMA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de Macaúbas

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462

CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0085/2016

O Prefeito Municipal de Macaúbas, após exame do Processo de Inexigibilidade Nº. 0085/2016, após emissão de Parecer Jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a contratação da Empresa Cruz Magalhães Serviços Médicos Ltda- ME, onde consta no seu quadro profissional a Senhora Lidiane Silva Cruz Magalhães, CRM n.º 20665, RG: 0964436930 e CPF: 010.765.595-06, para os serviços a serem prestados como Médico (a) Cardiologista em atendimento ambulatorial no Hospital Antenor Alves da Silva neste município, pelo prazo de dez meses, recebendo valor estimado bruto de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e anual estimado bruto de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto através do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 0085/2016-I.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0086/2016

O Prefeito Municipal de Macaúbas, após exame do Processo de Inexigibilidade Nº. 0086/2016, após emissão de Parecer Jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a contratação de profissional para prestação de serviços como Médico Urologista e Cirurgião para o Hospital Antenor Alves da Silva neste município, pelo prazo de dez meses, em favor da Sr. Bruno Diorgenis Bomfim Carneiro, CRM n.º 140175, RG: 54763633-7 e CPF: 019.820.095-19, no valor mensal estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e anual estimado bruto de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto através do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 0086/2016-I.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0087/2016

O Prefeito Municipal de Macaúbas, após exame do Processo de Inexigibilidade Nº. 0087/2016, após emissão de Parecer Jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a contratação de profissional para prestação de serviços como Médico Psiquiatra no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS neste município, pelo prazo de dez meses, em favor da Sr. Senhor Antônio Reinaldo Rabelo, CRM n.º 3038, RG: 00689615-45 e CPF: 039.074.815-34, no valor mensal estimado de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) e anual estimado bruto de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto através do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 0087/2016-I.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



DECRETO MUNICIPAL N° 0039-A/2016 de 08 de Março de 2016.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Valdite da Mata Silva Amaral, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da **SERVIDORA VALDITE DA MATA SILVA AMARAL**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 312, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 08 de março de 2016 e findar em 05 de junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2016.



JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas
Macaúbas-BA, Centro, nº 00000000
Fone: (096) 3473-1000 - MZ
CEP: 45.787-481 - Guaporé

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Valdite da Mata Silva Amaral, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 312.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.



Macaúbas, 08 de março de 2016.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0042/2016 de 14 de Março de 2016.

"Concede Licença Prêmio em favor da servidora Raimunda Rosa de Oliveira, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da **SERVIDORA RAIMUNDA ROSA DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº 761, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 14 de março de 2016 e findar em 11 de junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2016.



JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Raimunda Rosa de Oliveira, Professora, matrícula nº 761.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 14 de março de 2016.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0043/2016 de 15 de Março de 2016.

“Concede Licença sem remuneração em favor da servidora Silvia Letícia Castro Costa, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, licença para trato de assuntos particulares em favor da Servidora **SILVIA LETÍCIA CASTRO COSTA**, Professora, matrícula nº 1766, pelo período de dois anos, a iniciar em 15 de março de 2016 e findar em 15 de março de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2016.



JOSE JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Praça Imaculada Conceição, nº 1250
Macaúbas-BA - CEP: 46700-000
Fone/Fax: (75) 3242-1311 / 3242-1310
CEP: 46700-000

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de licença para trato de assuntos particulares de Servidora Pública Municipal.

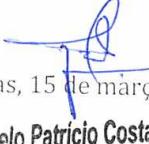
Foi requerido por servidora pública municipal pedido de Licença para trato de assuntos particulares, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado a possibilidade de afastamento, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedida a licença pretendida pela servidora Silvia Letícia Castro Costa, Professora, matrícula nº 1766.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 15 de março de 2016.


Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0044/2016 de 16 de Março de 2016.

“Concede Licença Prêmio em favor do servidor Arnaldo Araújo Santos, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA.

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor do Servidor **ARNALDO ARAÚJO SANTOS**, Professor, matrícula nº 414, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 16 de março de 2016 e findar em 13 de junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2016


JOSE JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal.

Foi requerido pelo servidor público municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade do Servidor em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde o funcionário labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido a licença pretendida pelo servidor Arnaldo Araújo Santos, Professor, matrícula nº 414.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 16 de março de 2016.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0044-A/2016 de 16 de Março de 2016.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Eunice Oliveira Silva, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da **SERVIDORA EUNICE OLIVEIRA SILVA**, Auxiliar de Serviço de Limpeza, matrícula nº 253, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 16 de março de 2016 e findar em 13 de junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2016.



JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas
Macaúbas, BA - CEP: 45.300-000
Fone: (65) 3382-4000 / 4001-0000
E-mail: 13-382-4000@ptt.ptt.pt

13-382-4000@ptt.ptt.pt

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Eunice Oliveira Silva, Auxiliar de Serviço de Limpeza, matrícula nº 253.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 16 de março de 2016.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250
Macaúbas-BA CEP: 46200-000
Fone/Fax: (71) 3672-1463 / 1462-1102
CNPJ: 13.178.161/0001-10

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0045/2016 de 17 de Março de 2016.

“Concede Licença Prêmio em favor do servidor José Oseas Figueiredo Pinto, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor do Servidor **JOSÉ OSEAS FIGUEIREDO PINTO**, Professor, matrícula nº 1793, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 17 de março de 2016 e findar em 14 de junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2016.

JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

02 - 2016 - 00450-0
Município de Macaúbas - BA
Fone: (096) 3475-1600
CNPJ: 17.281.096/0001-00

100% digitalizado

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal.

Foi requerido pelo servidor público municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade do Servidor em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde o funcionário labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido a licença pretendida pelo servidor José Oseas Figueiredo Pinto, Professor, matrícula nº 1793.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 17 de março de 2016.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0047/2016 de 21 de Março de 2016.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Elisângela Rosa Santos Santana, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da **SERVIDORA ELISÂNGELA ROSA SANTOS SANTANA**, Professora, matrícula nº 499, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 21 de março de 2016 e findar em 20 de junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2016.

JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, nº 1250
Macaúbas - BA - CEP: 45700-000
Fone: (75) 3222-1318 / 3222-1319

www.pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Elisângela Rosa Santos Santana, Professora, matrícula nº 499.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 21 de março de 2016.


Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0048/2016 de 21 de Março de 2016.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Inês Batista do Amaral Almeida, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da **SERVIDORA INÉS BATISTA DO AMARAL ALMEIDA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 179, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 21 de março de 2016 e findar em 20 de junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2016.

JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Inês Batista do Amaral Almeida, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 179.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 21 de março de 2016.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
Procurador OAB/BA 30.591

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0049/2016 de 21 de Março de 2016.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Edith Rêgo Santos Leão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da **SERVIDORA EDITH RÊGO SANTOS LEÃO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 245, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 21 de março de 2016 e findar em 20 de junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2016.



JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250
Macaúbas-BA CEP: 45.700-000
Fone-Fax: (75) 3223-1000-1462
CEP: 45.700-000

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Edith Rêgo Santos Leão, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 245.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 21 de março de 2016.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico da Prefeitura de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0050/2016 de 21 de Março de 2016.

"Concede Licença Prêmio em favor da servidora Noelia Alves da Silva, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da **SERVIDORA NOELIA ALVES DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 302, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 21 de março de 2016 e findar em 20 de junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2016.



JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (75) 3623-1363, 3148/7
(75) 3623-1363, 3148/7

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Noelia Alves da Silva, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 302.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 21 de março de 2016.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0061/2016 de 01 de Abril de 2016.

“Exonera a pedido o Servidor Gilson de Oliveira Costa, do cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de Secretário Escolar do Colégio Municipal de Gameleira e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido o Servidor **GILSON DE OLIVEIRA COSTA**, do Cargo Comissionado, de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO ESCOLAR** do Colégio Municipal de Gameleira, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2016.

JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250
Macaúbas-BA CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0062/2016 de 01 de Abril de 2016.

"Concede Licença sem remuneração em favor da servidora Érica Camila Amaral Figueiredo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, licença para trato de assuntos particulares em favor da Servidora **ÉRICA CAMILA AMARAL FIGUEIREDO**, Professora, matrícula nº 506, pelo período de três anos, a iniciar em 01 de abril de 2016 e findar em 31 de março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2016.

JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas
Macaúbas, 01 de abril de 2016
Folha: 0062/2016
Assinado digitalmente

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de licença para trato de assuntos particulares de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido por servidora pública municipal pedido de Licença para trato de assuntos particulares, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado a possibilidade de afastamento, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionalia labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedida a licença pretendida pela servidora Érica Camila Amaral Figueiredo, Professora, matrícula nº 506.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 01º de abril de 2016.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0063/2016 de 01 de Abril de 2016.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Creuza Aguiar Messias Tavares, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da **SERVIDORA CREUZA AGUIAR MESSIAS TAVARES**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2078, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 01 de abril de 2016 e findar em 30 de junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2016.



JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

P.R. Imaculada Conceição, nº 1250
Macaúbas-BA, CEP 44730-000
Fone/Fax: (084) 3423-1457 / 3423-1462
(084) 3423-1463 / 3423-1464

www.pmmacaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Creuza Aguiar Messias Tavares, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2078.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.


Macaúbas, 01 de abril de 2016.
Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0064/2016 de 01 de Abril de 2016.

"Concede Licença Prêmio em favor da servidora Carla Sayonara Cardoso Brito, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da **SERVIDORA CARLA SAYONARA CARDOSO BRITO**, Assistente Social, matrícula nº 2370, pelo período de (01) um mês, a iniciar em 01 de abril de 2016 e findar em 30 de abril de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2016.

JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Praça Imaculada Conceição, 1250
Macaúbas-BA - CEP: 46700-000
Fone/Fax: (75) 3271-1369
CNPJ: 13.182.467/0001-00

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Carla Sayonara Cardoso Brito, Assistente Social, matrícula nº 2370.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 01 de abril de 2016.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0065/2016 de 04 de Abril de 2016.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Amélia Maria Figueiredo Costa e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da **SERVIDORA AMÉLIA MARIA FIGUEIREDO COSTA**, Professora, matrícula nº 379, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 04 de abril de 2016 e findar em 02 de julho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2016.

JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250.
Macaúbas-BA, CEP - 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 11.782.461/0001-36

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Amélia Maria Figueiredo Costa, Professora, matrícula nº 379.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 04 de abril de 2016.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (72) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-09

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0066/2016 de 04 de Abril de 2016.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Arislene Custódia de Sousa Almeida e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da **SERVIDORA ARISLENE CUSTÓDIA DE SOUSA ALMEIDA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 1967, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 04 de abril de 2016 e findar em 02 de julho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2016.

JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (71) 3473-1461/1462
CNPJ: 11.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

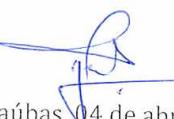
Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Arislene Custódia de Sousa Almeida, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 1967.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.


Macaúbas, 04 de abril de 2016.
Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0067/2016 de 04 de Abril de 2016.

“Concede Licença Prêmio em favor do servidor José Cláudio de Oliveira, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor do Servidor **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 1966, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 04 de Abril de 2016 e findar em 02 de julho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2016.



JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.300-000
Fone/Fax: (77) 3423-1461/1162
CNPJ: 11.367.361/0001-90

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal.

Foi requerido pelo servidor público municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade do Servidor em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde o funcionário labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido a licença pretendida pelo servidor José Cláudio de Oliveira, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 1966.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 04 de abril de 2016.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA CEP: 46.500-000
Fone: Fax: (71) 3491-1000
e-mail: ipm@macaubas.ba.gov.br

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0068/2016 de 11 de Abril de 2016.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Gilda Rosa de Oliveira Souza e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da **SERVIDORA GILDA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 254, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 11 de abril de 2016 e findar em 09 de julho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2016.

JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250
Macaúbas-BA CEP: 46.900-000
Fone: (65) 3222-1000
Fax: (65) 3222-1001

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Gilda Rosa de Oliveira Souza, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 254.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 11 de abril de 2016.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.331

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0069/2016 de 12 de Abril de 2016.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Maria Elisa Mendes Oliveira e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da **SERVIDORA MARIA ELISA MENDES OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº 674, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 12 de abril de 2016 e findar em 10 de julho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2016.



JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição - Centro
Macaúbas-BA CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (071) 3423-1461 / 1462
CNPJ: 13.787.461/0001-09

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Maria Elisa Mendes Oliveira, Professora, matrícula nº 674.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 12 de abril de 2016.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0070/2016 de 12 de Abril de 2016.

“Concede Licença sem remuneração em favor da servidora Kelys Lopes Nascimento, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, licença para trato de assuntos particulares em favor da Servidora **KELYS LOPES NASCIMENTO**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 2115, pelo período de dois anos, a iniciar em 12 de abril de 2016 e findar em 12 de março de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2016.



JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de licença para trato de assuntos particulares de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido por servidora pública municipal pedido de Licença para trato de assuntos particulares, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado a possibilidade de afastamento, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedida a licença pretendida pela servidora Kelys Lopes Nascimento, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 2115.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 12 de abril de 2016.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0071/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

“Decreta ponto facultativo no dia 22 de abril de 2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a data de 22 de abril de 2016 recai em uma Sexta-Feira seguinte ao Feriado Nacional de 21 de abril;

Considerando que a data prefalada de 21 de abril é atinente à uma homenagem que o Brasil presta ao sacrifício de Joaquim José da Silva Xavier;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições municipais no dia 22 de abril de 2016.

Art. 2º - Os serviços essenciais à população serão mantidos em sua forma regular, ficando, portanto, excluídos da vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de abril de 2016.

JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

RESUMO DE CONTRATOS

Termo de Contrato de prestação de serviço nº 0409-2016 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. Itamar Alves de Almeida inscrito no RG sob o nº. 11248172-80, SSP/BA, e no CPF sob o nº. 021.655.955-33, sendo os serviços de empreitada na recuperação manual, sendo tapa buracos da estrada da região de Açude, neste município de Macaúbas. Valor R\$ 1.500,00. Vigência: 01.04.2016 a 30.04.2016. Macaúbas, 01 de abril de 2016.

Termo de Contrato de prestação de serviço nº 0410-2016 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. HELIO MARTINIANO DE SOUZA, inscrito no RG sob o nº. 15974453 98, SSP/BA, e no CPF sob o nº. 044.840.408-75, sendo os serviços de empreitada na recuperação manual, sendo tapa buracos e roçagem da estrada da região de Formosa, neste município de Macaúbas. Valor R\$ 1.700,00. Vigência: 01.04.2016 a 30.04.2016. Macaúbas, 01 de abril de 2016.